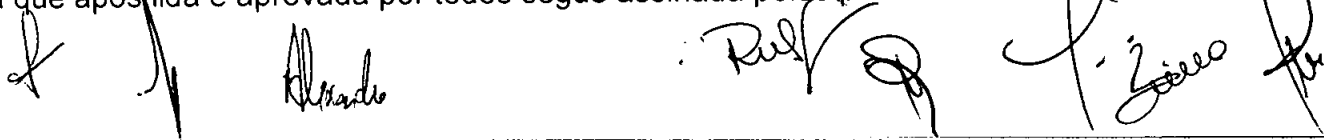


ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

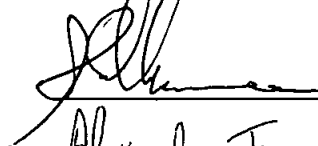
Aos dezanove dias de outubro de 2.017, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Alexandre Hope Herrera - Presidente do BERTPREV os conselheiros, Jaime Furtado de Mello Júnior, Alexandre Tessarotto, Nicholaj Pschetz, Adriana dos Santos Rodrigues, Maristela Regina Teodoro Costa, Ivanildes dos Santos, Patrícia Ramos Quaresma. Registra-se a presença da Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi – coordenadora jurídico-previdenciária do BERTPREV. Conforme avisado pelo Sr. Phelippe, por motivo de curso de capacitação no mesmo dia da reunião deste conselho, ele não pode comparecer, os conselheiros Ronaldo e Renato comunicaram a impossibilidade de estarem presentes, deliberou o conselho por unanimidade em justificar a ausência de ambos. Iniciados os trabalhos a Sra. Rejane explanou acerca de ocorrências em balcão de atendimento e consultas telefônicas, informou que as orientações mais específicas sejam solicitadas e respondidas por e-mail ou pessoalmente, o Conselho entendeu como coerente. A Sra. Patrícia lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos nº 37, 38, 39 e 40/17, nova minuta de credenciamento de instituição financeira e procedimentos para aplicação e minuta da **política de investimentos – 2018**, fornecida pelo Comitê de Investimentos, todos seguem anexo a ata, acrescentou que todas as atas do comitê de investimentos estão disponibilizadas no sítio eletrônico do BERTPREV. Com relação à minuta de credenciamento decidiu o Conselho em retirar o parágrafo 1º do artigo 9º por estar em contradição com o artigo 8º, renumerando o parágrafo 2º para parágrafo único, deliberou o Conselho pela aprovação da minuta de credenciamento. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendá-las. O Sr. Alexandre informou que em virtude da troca de empresa de consultoria, o relatório mensal apresentado a este conselho contém algumas divergências que estão sendo regularizadas, porém trouxe os resultados do mês setembro de 2017, sendo o saldo inicial com investimentos em 2017 o total de R\$ 313.933.565,66 encerrando agosto com R\$ 383.985.772,55 obtendo um retorno no mês de R\$ 9.152.828,41 correspondendo a um percentual de 2,45% ante uma meta atuarial de 0,62%, até o momento apresenta um retorno total de 18,27% a meta de 6,13%.

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	313.933.565,66	321.967.633,14	7.616.250,47	2,42%	0,89%
Fevereiro	321.967.633,14	332.808.730,95	12.336.697,81	3,83%	0,75%
Março	332.808.730,95	341.313.257,14	2.018.896,79	0,60%	0,78%
Abril	341.313.257,14	341.861.021,17	-636.224,56	-0,19%	0,56%
Maio	341.861.021,17	337.981.969,58	-5.124.478,41	-1,49%	0,82%
Junho	337.981.969,58	340.659.370,34	1.411.900,76	0,42%	0,26%
Julho	340.659.370,34	363.743.969,25	21.863.378,20	6,40%	0,73%
Agosto	363.743.969,25	373.615.049,53	8.722.995,92	2,40%	0,72%
Setembro	373.615.049,53	383.985.772,55	9.152.828,41	2,45%	0,62%
Total			57.362.245,39	18,27%	6,13%

Na sequência o Sr. Alexandre explanou sobre a minuta de política de investimentos, deliberou o conselho em aprovar a Minuta de Política de Investimentos de 2018 que segue rubricada pelos presentes e anexa a ata. O Sr. Alexandre trouxe ao conhecimento deste conselho o resultado do Estudo Atuarial do crescimento real dos salários dos servidores vinculados ao RPPS do Município de Bertioga, fornecido pela empresa Exactus Consultoria Atuarial, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças – PMB. Conforme deliberado pelo conselho em reunião de 21/09/17, tendo como assunto o plano de saúde, a Sra. Patrícia informou que foi expedido novo ofício, que segue anexo, à PMB, Câmara e Sindicato, ora impulsionados pelo Conselho Administrativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:20, sendo lavrada a ata por mim, Patrícia Ramos Quaresma que após lida e aprovada por todos segue assinada pelos presentes.



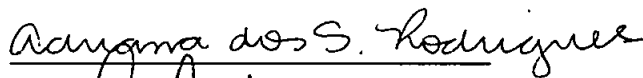
Alexandre Hope Herrera



Alexandre Tessarotto de Souza



Adriana Santos Rodrigues



Ivanildes dos Santos



Jaime Furtado de Mello Júnior



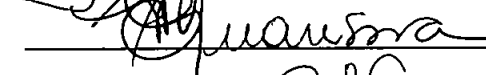
Maristela Regina Teodoro Costa



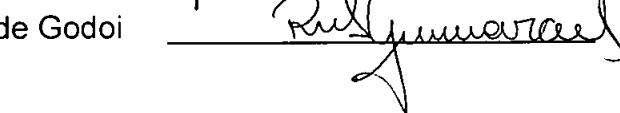
Nicholaj Pschetz



Patrícia Ramos Quaresma



Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi





*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº xx/17 – C.A./BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto nos artigos 111, I, e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pelas Leis 101/2014 e 119/2015; c/c artigo 15, § 2º da Resolução CMN 3.922/10; Portaria MPAS 519/11, com redação de alteração pelas Portarias MPAS nºs 170/2012, 440/13, 65/2014, 300/2015, 01/2017, e Nota Técnica 17/2017 e considerando aprovação pelo Comitê de Investimentos de minuta de revogação da Resolução C.A./BERTPREV nº 02/16, que disciplina o credenciamento de instituições financeiras e o procedimento para aplicações financeiras, com edição de nova resolução acerca dos dois temas, e deliberação do referido conselho administrativo em reunião ocorrida em xx/xx/2017, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Revogada a Resolução 02/16 - C.A./BERTPREV, passando esta Resolução a disciplinar o processo administrativo de credenciamento das instituições financeiras e de aplicações financeiras dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga/SP.

**CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Art. 2º Ficam estabelecidas as regras para credenciamento anual de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para eventual realização de operações que envolvam aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga (RPPS), baseando-se principalmente em:

I- Classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, e

II- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro.

Art. 3º O credenciamento será realizado a cada 12 (doze) meses, contados da data do último procedimento e não representa, em hipótese alguma, garantia ou compromisso de alocação de recursos previdenciários junto à instituição credenciada.

Parágrafo único – Aplica-se o mesmo prazo ao primeiro credenciamento realizado.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A entidade credenciante deverá apresentar a seguinte documentação necessária ao credenciamento:

I- Para credenciamento de Instituição **Administradora, Gestora ou Distribuidora**

- a) Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira, conforme **ANEXO I** desta Resolução;
- b) Questionário Padrão ANBIMA – *Due Diligence* – (QDD) Seção 1 (Informações sobre a empresa (**ANEXO IV**) e Seção 3 (Resumo Profissional); (**ANEXO VI**) acompanhado ainda de:
- c) Todos os documentos que forem apontados na ocasião do preenchimento do item 10 do QDD – Seção 1 (resumo profissional, manual de risco, manuais de marcação a mercado, manual de *compliance*, código de ética e conduta, manual de política de exercício de direito de voto, relatório de rating, manual de liquidez e política de *suitability*;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de declaração de vigência do texto apresentado, firmada por seu representante legal;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, para o fim específico de credenciamento, de que inexistem fatos impeditivos à habilitação e contratação com a Administração Pública, especialmente penalidades de suspensão do Direito de licitar e a declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO II** desta Resolução;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil e/ ou pela Comissão de Valores Mobiliários atualizada;
- j) Certidão da Fazenda Municipal – validade de 90 dias contados da data da emissão;
- k) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital– validade de 90 dias contados da data da emissão;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação própria, inclusive com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme legislação própria



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

- n) Declaração firmada pela empresa a respeito da inexistência de ações judiciais de falência ou recuperação judicial em outros foros e de inexistência de procedimento de liquidação extrajudicial;
- o) Comprovação de prestação de serviços com bom padrão de qualidade na área de atuação em investimentos financeiros de RPPS, mediante apresentação de atestados ou declarações em número mínimo de 3 (três), emitidos (as) por unidades gestoras de RPPS, com prazo não superior 1(um) ano, a contar do pedido, ou outro que venha suprir tal necessidade.

II- Para credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos apto à Distribuição de fundos de Investimento para o RPPS:

- a) Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira, conforme **ANEXO I** desta Resolução;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de declaração de vigência do texto apresentado firmada por seu representante legal;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que inexistem fatos impeditivos à habilitação e contratação com a Administração Pública, especialmente penalidades de suspensão do Direito de licitar e a declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO II** desta Resolução;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários atualizada e/ou Ancord, este disponível em: < <http://www.ancord.org.br/associados/associe-se-a-ancord-2>>;
- h) Certidão da Fazenda Municipal – validade de 90 dias contados da data da emissão;
- i) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital – validade de 90 dias contados da data da emissão;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação própria, inclusive com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme legislação própria.

[Handwritten signatures and initials]

- l) Comprovação de prestação de serviços com bom padrão de qualidade na área de atuação em investimentos financeiros de RPPS, mediante apresentação de atestados ou declarações em número mínimo de 3 (três), emitidos (as) por unidades gestoras de RPPS, com prazo não superior 1 (um) ano, a contar do pedido, ou outro que venha suprir tal necessidade.
- m) Termo de análise de Credenciamento, conforme **ANEXO VII - MODELO PORTARIA MPS 519/2011** preenchido e rubricado pela parte interessada (até o campo VI).

Parágrafo único: Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

III- Para **Análise dos Fundos de Investimento** - Questionário Padrão ANBIMA – *Due Diligence* – Seção 2 – Informações sobre o Fundo (**ANEXO V**), para fins de:

- a) Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Art. 5º Para credenciamento da Instituição Administradora, Gestora ou Distribuidora ou de Agente Autônomo de Investimentos, será realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários, mediante consulta ao site ANCORD, disponível no site da CVM para consulta de produtos, ou outro que vier a substituí-lo, onde fique demonstrada a relação entre as partes.

Parágrafo único. Para o caso de aplicações financeiras em fundos de investimentos, fica a instituição proponente incumbida de comunicar às demais pessoas jurídicas que atuam junto ao mesmo para que todos providenciem o seu credenciamento.

Art. 6º O procedimento administrativo aberto para credenciamento deverá ser utilizado para o controle e arquivo de todos os atos adiante regradados.

Art. 7º A aprovação do pedido de credenciamento dependerá de pareceres favoráveis da Coordenação Administrativo-Financeira e Coordenação Jurídico-Previdenciária na análise das Seções 1 e 3 do Questionário Due Diligence (QDD) e

Alexandre



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

do Comitê de Investimentos na análise da Seção 2 do referido QDD, cabendo ao representante legal do RPPS a decisão final devidamente fundamentada e a emissão do respectivo Atestado.

§ 1º Considerando necessária a complementação ou correção de documentação emitida exclusivamente pelo interessado, será aberto prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação feita pela Coordenação Administrativo-Financeira do BERTPREV para adoção de providências, sob pena de arquivamento.

§ 2º Constatada alguma fraude ou simulação, ficará sujeito ao cancelamento do processo de credenciamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Uma vez credenciada, será expedido em favor da empresa o Atestado de Credenciamento junto ao BERTPREV, conforme modelo contido no **ANEXO III**, devidamente assinado pelo Gestor do RPPS, o qual terá validade de 12 meses.

Art. 8º Após o credenciamento da empresa e expedido o competente atestado, ficará ao encargo da própria instituição credenciada o acompanhamento de suas renovações de credenciamento.

Art. 9º Havendo qualquer alteração em qualquer dos documentos e situações elencados na presente Resolução durante o interstício do credenciamento, deverá o BERTPREV ser imediatamente comunicado pela Instituição credenciada.

Parágrafo único. A relação das instituições credenciadas estará disponível para consulta no sítio do BERTPREV na rede mundial de computadores.

Art. 10 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento daquele que deixar de satisfazer as exigências da presente Resolução.

§ 1º A suspensão ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação para regularização, impedindo novas aplicações e a manutenção do investimento dependerá de análise da conjuntura econômica.

§ 2º O cancelamento ocorrerá quando for verificada qualquer circunstância que impeça ou inviabilize a administradora ou gestora no desempenho de suas atividades, obrigando ao resgate integral do investimento, não descartada a adoção das medidas judiciais necessárias para garantir a antecipação da liquidação financeira.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 11. O ato inaugural do procedimento que visa aplicação financeira dos recursos previdenciários será o prévio credenciamento da instituição proponente, cujas lâminas, regulamentos, prospectos e congêneres dos investimentos propostos



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

devem estar enquadrados na legislação federal em vigor que disciplina as aplicações financeiras dos ativos de Regimes Próprios de Previdência Social para posterior análise do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Para fundos de investimento são obrigatórias as informações:

I- Do código ANBIMA ou outro que vier a substituí-lo;

II- Do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

- a) A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Art. 12. De posse do material entregue, o Comitê de Investimentos deverá avaliar comparativamente a composição da carteira de investimentos do BERTPREV, detectando possíveis semelhanças de papéis com os investimentos já contratados e, caso ache necessário, poderá solicitar documentação adicional e/ou realizar visitas às instituições proponentes para maiores informações e esclarecimentos.

Art. 13. Cumprido o disposto no artigo anterior, é obrigatória ao Comitê de Investimentos a consulta formal à empresa de Consultoria de Investimentos contratada pelo BERTPREV, para fins de elaboração de relatório de análise de enquadramento e avaliação do investimento e, acusada a resposta, deliberará acerca do interesse e a viabilidade do investimento, considerando o cumprimento da Política de Investimentos em vigor.

Art. 14. No caso de aplicação em Títulos Públicos Federais, além das prescrições contidas nos artigos 12 e 13, deverá ser observada a Seção II do presente Capítulo.

Seção I
Dos Procedimentos para Realização das Aplicações em Fundos de Investimentos

Art. 15. Cumpridas todas as etapas anteriores, inclusive o credenciamento em boa ordem, o Comitê de Investimentos avaliará as informações e estando em conformidade, deliberará em reunião própria com registro em ata, o montante a ser aportado no investimento com a emissão do respectivo APR – Autorização de Aplicação e Resgate, ou outro que vier a substituí-lo, correspondente aos atos para realização da operação



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Após deliberação o Comitê encaminhará a documentação pertinente do investimento mediante protocolo à Presidência do BERTPREV para providências.

§ 2º Tratando-se de aportes em investimentos já constantes da carteira do instituto, será encaminhado somente APR e cópia da ata correspondente.

Art. 16. Recebida a documentação pela Presidência, será aberto processo específico de cada um dos Fundos de Investimentos para arquivo de todos os documentos pertinentes e atos deste, mantendo seu histórico e controle individualizados, atendendo inclusive como subsídio às necessidades futuras nas auditorias externas.

§ 1º Aberto o expediente mencionado no caput, a Presidência do BERTPREV encaminhará o mesmo à Coordenação Administrativo-Financeira para providências cabíveis e necessárias à realização da operação, com os atos administrativos subsequentes segundo as competências e funções estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/13 ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Realizados todos os procedimentos do parágrafo anterior, os autos deverão ser restituídos à Presidência visando homologação.

§ 3º Durante toda a aplicação financeira, deverá o respectivo procedimento administrativo ser instruído com os documentos financeiros gerados, para fins de arquivo e de subsídio para auditorias externas.

Art. 17. No caso de aplicações financeiras em cotas de fundos de investimentos com cobrança de taxa de desempenho, deverão ser observados os seguintes critérios adicionais à regulamentação pertinente emanada pelos órgãos fiscalizadores:

I- Que o pagamento tenha a periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;

II- Que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;

III- Que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração;

IV- Que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

Seção II
Dos Procedimentos para Realização de Aplicações Financeiras em Títulos Públicos Federais – TPFS

Subseção I – Definições para Compra



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 18. Os procedimentos que visam às operações de aplicações financeiras dos recursos previdenciários em Títulos Públicos Federais - TPF's deverão observar as determinações constantes desta resolução e todos os atos praticados serão registrados em ata de reunião conjunta do Comitê de Investimentos, da Presidência do BERTPREV e da Coordenação Administrativo-Financeira, específica para esse fim, cada um respondendo diretamente às deliberações da sua área de atuação.

Parágrafo único. Na abertura dos trabalhos deverão ser estabelecidos:

I- O volume financeiro máximo admitido para as operações e a taxa mínima de atratividade posicionada no intervalo indicativo correspondente ao vencimento escolhido;

II- A indicação do período de liquidação, e

III- A eleição das instituições financeiras aptas a participarem do certame, observadas as prescrições contidas nos artigos seguintes.

Art. 19. As operações de negociações de Títulos Públicos Federais deverão ser realizadas por instituição financeira credenciada como "dealers" do mercado primário independente de vencimento e tipo de título por tratarem-se de instituições de solidez e confiabilidade pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e Banco Central do Brasil - BACEN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers> ou outro que vier a substituí-lo), que obrigatoriamente utilize plataforma eletrônica aceita pelas duas instituições e esteja credenciada no BERTPREV.

Art. 20. A remuneração dos títulos públicos deverá sempre exceder a meta atuarial estipulada na política de investimentos vigente, levando em consideração ainda as despesas com a realização da operação tais como *spread*, custódia e outras pertinentes.

Art. 21. Para estabelecer o intervalo indicativo das taxas praticadas, o comitê de investimentos utilizará o Relatório das Taxas dos Títulos Públicos da ANBIMA, em especial as NTN-B praticadas no dia anterior, que balizarão as decisões de aplicação e definição da taxa mínima de atratividade para qualquer operação de compra de títulos públicos.

Parágrafo único. Diante da dinâmica diária de mercado, tal taxa deverá ser ajustada e avaliada no momento da aquisição levando em consideração a disponibilidade dos recursos necessários:

I- Em D0 quando há disponibilidade imediata;

II- Em D+1 quando a operação é realizada no ato e liquidada financeiramente no dia útil subsequente.

Art. 22. O comitê de investimentos deverá respeitar os limites fixados na política de investimentos vigente, observado o relatório de Investimentos do BERTPREV que acompanhe a evolução patrimonial e o percentual dos enquadramentos legais, determinando, então, os montantes a serem adquiridos e os vencimentos dos Títulos Públicos Federais.



§ 1º As indicações contidas no *caput* deverão estar devidamente balizadas no relatório de Estudo de Solvência, *Asset Liability Management - ALM* ou outro semelhante, elaborado por Consultoria de Investimentos contratada pelo BERTPREV, que permita identificar o fluxo de caixa previdenciário ao longo do tempo para determinar o enquadramento das necessidades dos montantes e períodos de desembolso para cobertura de compromissos futuros.

§ 2º Poderá ser utilizado ainda o relatório do Cálculo Atuarial:

I- Isoladamente, caso sua elaboração seja mais recente aos estudos mencionados no *caput*;

II- Complementar, caso a sua elaboração seja anterior aos mesmos e para uma maior fundamentação decisória;

Art. 23. Em qualquer operação de aquisição de Títulos Públicos Federais, os mesmos deverão ser custodiados em nome do BERTPREV em instituição contratada anteriormente para esse fim.

Subseção II – Operação de Compra

Art. 24. Serão enviados simultaneamente convites no mínimo para 03 (três) instituições financeiras, com os detalhes de proposta de aquisição de Títulos Públicos Federais, informando o montante, a espécie de título, o vencimento e a modalidade de liquidação da operação, para elaboração de respostas pelas instituições com a oferta das taxas remuneratórias truncadas na quarta casa decimal, no prazo máximo estabelecido no convite, a contar do horário de envio constante no documento eletrônico (e-mail).

Art. 25. Recebidas as propostas dos participantes dentro do prazo, será julgada e considerada vencedora a maior taxa oferecida para o caso das NTN-B's.

§ 1º A critério dos presentes na reunião de aquisição, poderá ser suspenso ou cancelado o certame se não atendidas as taxas pretendidas ou qualquer outro motivo que justificadamente possa de alguma forma expor a riscos ou prejuízos decorrentes da realização da operação.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas recebidas fora do prazo estabelecido.

§ 3º Serão consideradas desistentes as instituições que não apresentarem propostas.

§ 4º Havendo empate, será aberta nova negociação entre as instituições.

§ 5º Encerrado o prazo para recebimento das propostas, imediatamente será julgado e ordenada a compra à instituição vencedora, replicando a informação da taxa ofertada e solicitando o envio da confirmação da operação para comunicação e



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

registro no SELIC à custódia dos títulos públicos, solicitando as seguintes informações:

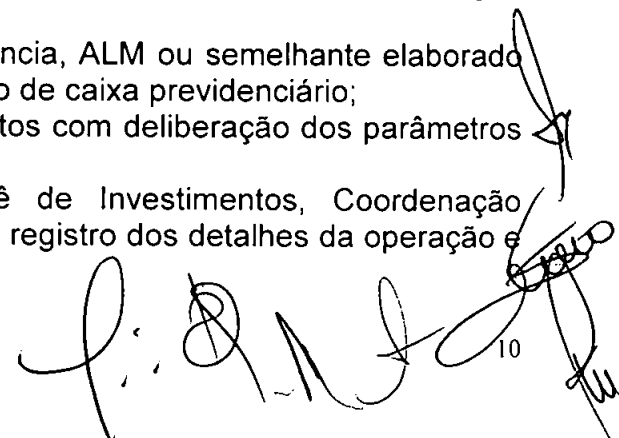
- I- Adquirente: BERTPREV;
- II- Operação: COMPRA de TÍTULO PÚBLICO FEDERAL;
- III- Espécie: (um dos tipos existentes, a exemplo de NTN-B, NTN-C e assim sucessivamente);
- IV- Vencimento do Título Público Federal;
- V- Taxa ofertada (%);
- VI- Quantidade;
- VII- Valor do Preço Unitário (PU);
- VIII- Valor total;
- IX- Registro;
- X- Liquidação;
- XI- Códigos BACEN e ISIN;
- XII- Dados para registro: BANCO; CNPJ; CONTA SELIC.

Art. 26. Concretizada a operação, caso os recursos ainda não estejam disponibilizados, serão indicados os fundos para disponibilização dos recursos necessários à liquidação financeira em D+1, com a emissão dos respectivos APR's até às 13:00h e na sequência até às 15:00h do mesmo dia o BERTPREV comunicará às instituições financeiras envolvidas todas as movimentações a serem realizadas para finalizar a operação.

Art. 27. Será aberto processo administrativo específico de cada uma das operações envolvendo Títulos Públicos Federais, para arquivo de todos os documentos pertinentes e atos deste, mantendo seu histórico e controle individualizados, atendendo inclusive como subsídio às necessidades futuras nas auditorias externas.

Parágrafo único. São documentos obrigatórios a serem insertos no processo administrativo:

- I- Relatório FOCUS do Banco Central atualizado;
- II- Relatório das Taxas dos Títulos Públicos da ANBIMA, em especial as NTN-B praticadas no dia anterior ao da avaliação comprovando as taxas atrativas realizadas;
- III- Relatório de Investimentos do RPPS que acompanhe o percentual de enquadramento do volume de aplicações em Títulos Públicos perante a Política de Investimentos e legislação vigente;
- IV- Cópia do Relatório elaborado pela consultoria financeira sobre a intenção de aquisição dos TP's;
- V- Cópia do Relatório do Estudo de Solvência, ALM ou semelhante elaborado pela consultoria financeira que demonstre o fluxo de caixa previdenciário;
- VI- Cópia da Ata do Comitê de Investimentos com deliberação dos parâmetros da aquisição;
- VII- Cópia da Ata Conjunta do Comitê de Investimentos, Coordenação Financeira e Presidência do BERTPREV, com o registro dos detalhes da operação e execução da aquisição;

Assinado  10



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII- Cópia das comunicações e documentações realizadas com as instituições financeiras: cotações, informe de vencedor, comunicação de custódia;

IX- Atestado do BERTPREV, conforme Art. 28;

X- Cópia das APR's - Autorizações de Aplicação e Resgate, no caso das operações de resgate, conforme Art. 26;

XI- Cópia da APR - Autorizações de Aplicação e Resgate de aplicação nos Títulos Públicos Federais;

XII- Planilhas de Negociação dos TPF's no Mercado Secundário disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, no sítio da Internet (<http://www4.bcb.gov.br/pom/demab/negociacoes/apresentacao.asp> ou outro que vier a substituí-lo).

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Nos processos de aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverá estar contido atestado da PRESIDÊNCIA do BERTPREV, evidenciando a sua compatibilidade com os compromissos e obrigações presentes e futuras do regime.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também para operações com Títulos Públicos Federais.

Art. 29. Os recursos previdenciários recebidos mensalmente pelo BERTPREV deverão ser aplicados assim que disponíveis em fundos de investimentos já integrantes da carteira de investimentos, conforme deliberação indicativa do Comitê de Investimentos, contida em ata, cabendo comunicação imediatamente ao Comitê para emissão de APR.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput também para os casos de resgates para cumprimento dos compromissos rotineiros e ordinários do BERTPREV.

Art. 30. A qualquer tempo poderão ser solicitadas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV informações adicionais acerca dos temas disciplinados na presente Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, de de 2017.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE INTERINO**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – BERTPREV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ANEXO II – BERTPREV - DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

ANEXO III – BERTPREV - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV – ANBIMA -QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE
INVESTIMENTO – SEÇÃO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

**ANEXO V – ANBIMA -QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE
INVESTIMENTO – SEÇÃO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO**

**ANEXO VI- ANBIMA -QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE
INVESTIMENTO – SEÇÃO 3 – RESUMOS PROFISSIONAIS**

**ANEXO VII – PORTARIA -TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO –
MODELO PORTARIA MPS 519/2011**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga.
CNPJ: 02.581.343/0001-12.
Endereço: Rua Rafael Costabile, 596, Centro – Bertioga – SP – CEP: 11250-000.
Presidente: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

A – CONTATOS

1 – Nome _____
E-mail _____ Telefone: _____
2 – Nome _____
E-mail _____ Telefone: _____

III – INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO COMO:

☐ Adm ☐ Banco ☐ Gestor ☐ Corretora ☐ Agente ☐ Distribuidor



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Autônomo ☐

A) A instituição é signatária do código de regulação e melhores práticas da ANBIMA?

☐ Sim ☐ Não

III - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como estar em conformidade com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que estão sujeitas a instituição. Declaro ainda estar ciente da Resolução nº xx/17, expedida pelo Conselho Administrativo do BERTPREV

, de de
Cidade

Assinatura:

Responsável legal:

CPF:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de credenciamento no BERTPREV, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especialmente penalidades de suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO nº ____/____

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, nos termos da Resolução XXX/17, expedida pelo Conselho Administrativo, declara **CREDENCIADA(O) a(o) (Instituição Financeira/Representante Legal)** _____, por atender a todas as exigências ali contidas, para fins de eventual alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga-SP.

A manutenção do Atestado é condicionada à observância do Artigo 9º da presente Resolução.

Bertioga, ____ de _____ de ____.

Presidente

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 12 MESES.

ANEXO IV – ANBIMA

QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO 1
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA (modelo vigente na data do credenciamento,
disponível em http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm)

ANEXO V – ANBIMA

QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO 2
INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO (modelo vigente na data do credenciamento,
disponível em http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm)

ANEXO VI - ANBIMA

QUESTIONÁRIO ANBIMA – PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO 3
RESUMOS PROFISSIONAIS (modelo vigente na data do credenciamento,
disponível em http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm)

ANEXO VII – PORTARIA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – MODELO PORTARIA MPS
519/2011 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA
(<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>)

Relaxando

N

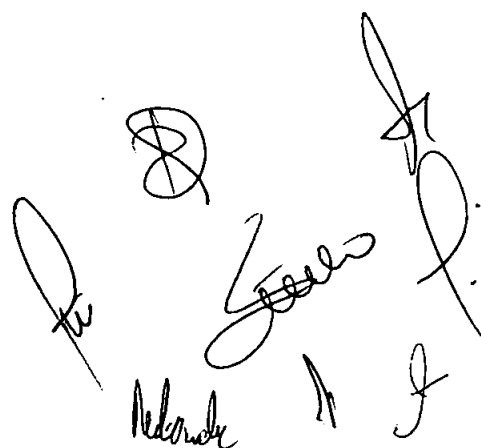
A

Q

Política de Investimento

2018

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Bertioga SP.*

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals, possibly representing different departments or the approval of the document.

Índice

1. Introdução	3
2. Definições	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4. Comitê de Investimentos.....	4
5. Consultoria de Investimentos	4
6. Diretrizes Gerais.....	4
7. Modelo de Gestão	5
8. Carteira Atual.....	5
9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	6
10. Cenário	6
11. Alocação Objetivo	6
12. Apreçamento de ativos financeiros.....	8
13. Gestão de Risco.....	8
14. Considerações Finais	11

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals, possibly representing approval or review of the document.

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV - é uma autarquia municipal, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga, constituída em 23 de março de 1998 pelo Decreto Municipal 343/98, nos termos da Lei Municipal 187/96, atualmente regido pela Lei Complementar 95/13 e suas alterações, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998¹ e Resolução CMN nº 3.922/10, com redação dada pela Resolução CMN 4.392/2014² que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2. Definições

Ente Federativo: Município de Bertioga SP.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV

CNPJ: 02.581.343/0001-12.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6% a.a.

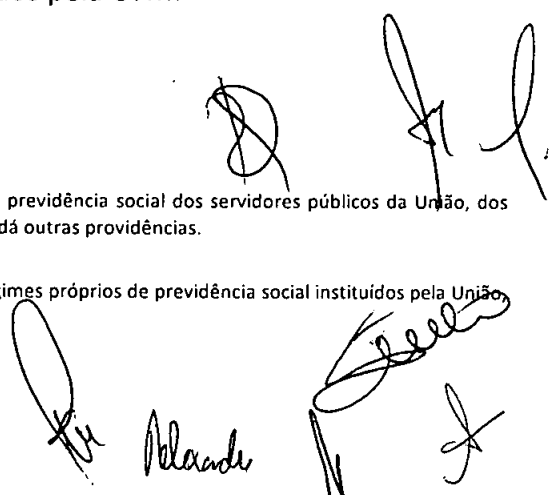
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Neste sentido, à vista do artigo 6º-A da Portaria MPS 519/11, com redação dada pelas Portarias MPS 300/15 e 01/17, o BERTPREV compromete-se a aderir ao Programa e perseguir a obtenção da certificação, com vistas à manutenção de sua atual qualidade de investidor qualificado e efetiva participação dentro do mercado financeiro, nos limites permitidos pela CVM.

¹ Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

² Resoluções CMN 3.922/10 e 4.392/14, que "dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável², sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e suas alterações e a Lei Complementar 95/13, com redação dada pelas Leis Complementares 101/14 e 119/15, em seu art. 114, caput, o Comitê do BERTPREV é formado por 5 membros votados em reunião conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, dentre aqueles servidores estáveis que possuam certificação em mercado financeiro exigida pelo MPAS ou outro órgão fiscalizador.

É uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, competindo-lhe assessorar a Presidência e o Conselho Administrativo na elaboração da proposta de política de investimentos, suas revisões e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme Lei Complementar 95/2013 Art. 113.

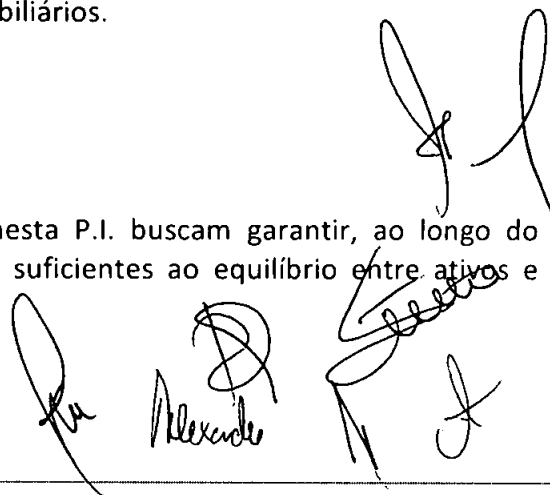
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos contratada pelo BERTPREV, com fulcro no artigo 111, XVI da LC 95/13, terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e a Resolução nº 02/16 -C.A/BERTPREV. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e



passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922/10, com redação dada pela Resolução CMN 4.392/2014; Portaria MPS nº 519/11 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; LC 95/13, artigo 113, parágrafo único, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência Social, parte integrante do Ministério da Fazenda.

7. Modelo de Gestão

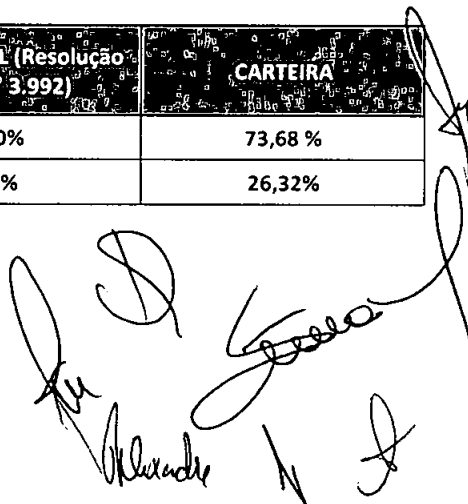
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS será própria, fundada no Artigo 3º, § 5º, II da Portaria MPS nº 519/11, com redação dada pela Portaria MPS 440/13 e artigo 15, § 1º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Assim, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

8. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	73,68 %
Renda Variável	30%	26,32%



9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- a alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

10. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (06/10/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

6 de outubro de 2017

Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,14	2,95	2,98	▲ (1)	4,15	4,06	4,02	▼ (6)
IGP-DI (%)	-1,01	-0,95	-0,92	▲ (1)	4,50	4,50	4,50	= (25)
IGP-M (%)	-0,88	-0,80	-0,82	▼ (1)	4,43	4,44	4,44	= (2)
IPC-Fipe (%)	2,53	2,48	2,36	▼ (1)	4,23	4,23	4,23	= (6)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,16	3,16	= (2)	3,35	3,30	3,30	= (3)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,17	3,17	= (3)	3,30	3,24	3,24	= (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,00	7,00	7,00	= (4)	7,25	7,00	7,00	= (3)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,84	9,84	9,84	= (5)	7,03	7,00	7,00	= (3)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,05	52,20	52,25	▲ (8)	55,40	55,70	55,71	▲ (2)
PIB (% do crescimento)	0,60	0,70	0,70	= (1)	2,10	2,38	2,43	▲ (5)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,10	1,05	1,18	▲ (1)	2,30	2,40	2,40	= (2)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-15,00	-15,00	= (4)	-32,00	-31,15	-31,15	= (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	61,51	62,00	63,03	▲ (1)	49,00	50,00	50,85	▲ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	= (15)	75,00	75,00	75,00	= (1)
Preços Administrados (%)	6,43	6,50	6,50	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	= (8)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

11. Alocação Objetiva

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, com redação dada pela Resolução CMN 4.392/2014. Essa

alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - Set/17	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	35,33%	20,00%	36,00%	45,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	29,25%	10,00%	15,00%	60,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	0,00%	14,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	8,31%	5,00%	7,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,79%	0,00%	0,80%	5,00%
	Subtotal	500,00%	73,68%	35,00%	72,80%	270,00%
	Renda Fixa					
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	8,02%	0,00%	7,20%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	14,50%	5,00%	15,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	3,80%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	Subtotal	80,00%	26,32%	5,00%	27,20%	38,00%
	Total Geral	580,00%	100,00%	40,00%	100,00%	308,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 10.

12. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

13. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

13.1. Risco de Mercado

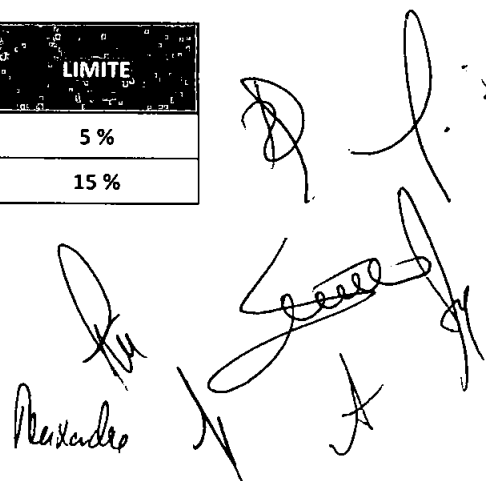
O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

13.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o Instituto controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	15 %

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'Alexandre' and several other initials and smaller signatures.

13.2. Risco de Crédito

13.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

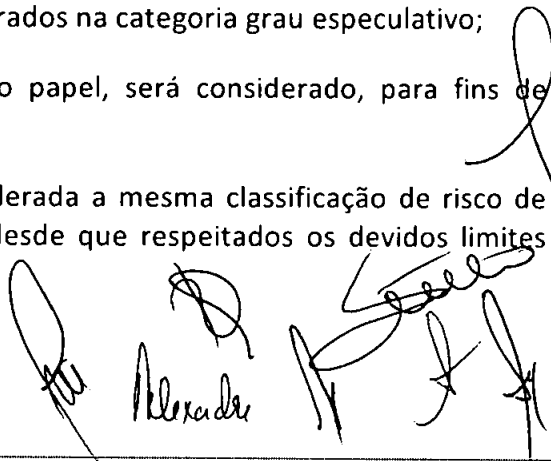
Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;



- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

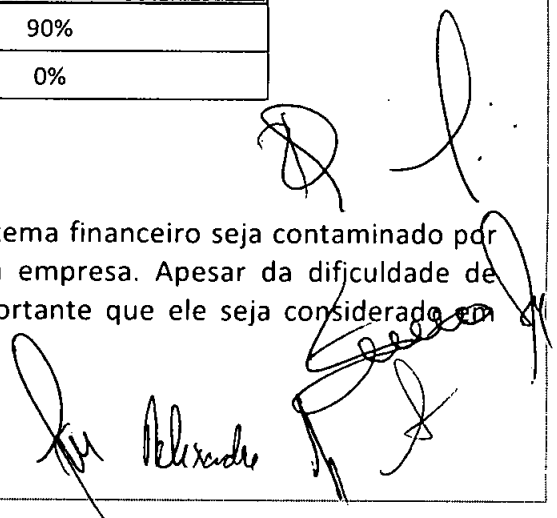
- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
Acima de 365 dias	0%

13.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em



cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14. Considerações Finais

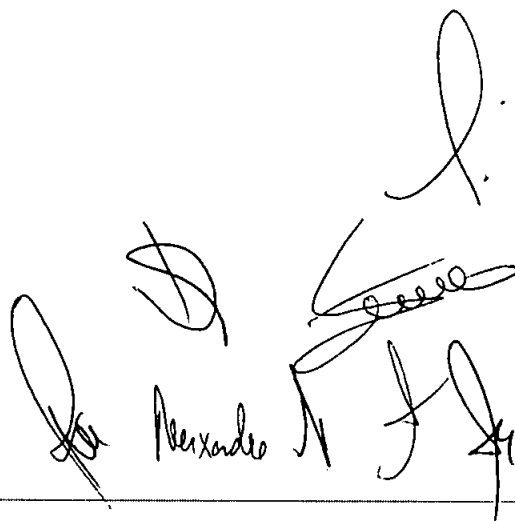
Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os segurados participantes, após a aprovação do Conselho Administrativo do BERTPREV e enviado à Secretaria de Previdência Social, nos moldes por ela exigidos.

ALEXANDRE HOPE HERRERA

Presidente do Conselho Administrativo

CPA 10

Validade 10/06/2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. The signatures are in black ink and appear to be of various individuals, including one that clearly reads 'Alexandre'.

Cliente: BERTIOGA

Data Início: 31/07/2017

Data Extrato: 29/09/2017

Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Administrador	Ativos	Vol.	VAR	Mes	% Índice	Ano	Valor(R\$) (29/09/2017)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
--------	---------------	--------	------	-----	-----	----------	-----	----------------------------	------------	-------------	---------------------

Renda Fixa

Artigo 7º I, Alínea a - TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535	0,00%	0,00	2,09%	0,28%	14,61%	91.267.443,23	23,77%	-	-
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150824	0,00%	0,00	1,48%	-0,33%	13,94%	8.787.162,65	2,29%	-	-
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850	0,00%	0,00	3,16%	3,00%	15,82%	9.590.819,94	2,50%	-	-
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545	0,00%	0,00	2,86%	2,70%	15,39%	7.425.909,15	1,93%	-	-
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150523	0,00%	0,00	1,31%	-0,50%	13,19%	19.298.504,48	5,03%	-	-
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a - TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL								136.369.839,45	35,51%		

Artigo 7º I, Alínea b - FUNDOS 100% TP (IMA ou IDCA)

CEF	CEF	CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TP RF LP	3,66%	0,43	0,99%	-0,01%	2,24%	57.041,48	0,01%	6.273.482.056,63	0,00%
BB	BB	BB RPPS RF IMA B5- FI	13,18%	1,43	2,32%	1,32%	3,69%	56.895.203,37	14,82%	1.599.601.676,42	3,56%
BANCO SANTANDER (BRASIL) AS	BANCO SANTANDER (BRASIL) AS	SANTANDER FI IRFM 1 - TÍTULOS PÚBLICOS RF	5,32%	0,62	1,44%	-0,04%	2,47%	206.041,40	0,05%	2.246.418.685,30	0,01%
CEF	CEF	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	12,45%	1,33	1,95%	0,14%	0,84%	13.536.107,20	3,53%	54.163.945,50	24,99%
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII	3,57%	0,42	0,88%	-0,94%	1,88%	25.406.717,59	6,62%	1.140.750.920,83	2,23%
CEF	CEF	CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF	8,64%	0,93	1,46%	-0,35%	0,53%	16.789.435,00	4,37%	182.310.987,51	9,21%
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b - FUNDOS 100% TP (IMA ou IDCA)								112.890.546,04	29,40%		

Artigo 7º IV, Alínea a - RF e REFERENCIAL LIVRE

BANCO SANTANDER (BRASIL) AS	BANCO SANTANDER (BRASIL) AS	SANTANDER FIC CORPORATE REFERENCIADO DI	0,11%	0,06	0,65%	102,11%	1,50%	1.344.917,60	0,35%	6.857.988.274,06	0,02%
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	3,67%	0,43	0,99%	0,83%	2,23%	66.427,37	0,02%	89.609.183,54	0,07%
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PUBL IPCA FI	7,02%	0,79	1,30%	0,67%	2,99%	14.419.696,87	3,76%	290.722.789,81	4,96%
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	9,92%	1,06	0,52%	-0,11%	1,49%	9.075.833,29	2,36%	1.030.722.833,35	0,88%
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS RF	4,01%	0,43	0,50%	-0,13%	-1,37%	3.864.120,00	1,01%	1.291.496.610,56	0,30%
ITAU UNIBANCO	ITAU UNIBANCO	ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	6,32%	0,71	1,51%	235,12%	2,71%	2.341.367,95	0,61%	1.524.890.880,87	0,15%
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - RF e REFERENCIAL LIVRE								31.112.358,08	8,10%		

Artigo 7º VII, Alínea b - RF e REF. CREDITO PRIVADO

Cliente: BERTIOGA

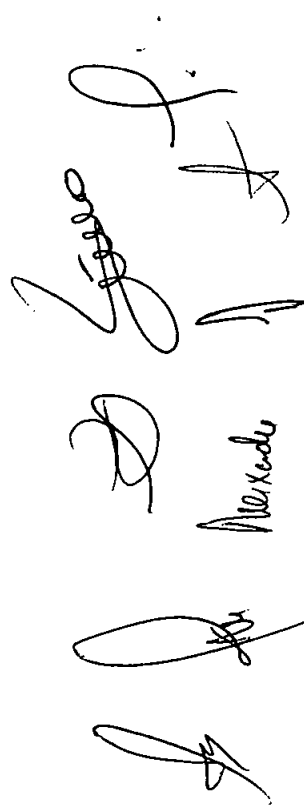
Data Início: 31/07/2017

Data Extrato: 29/09/2017

Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos											
Gestor	Administrador	Ativos	Vol	VAR	Mês	% Índice	Ano	Valor(R\$) (29/09/2017)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FI	4,66%	0,54	1,25%	0,63%	2,65%	3.040.484,61	0,79%	431.799.239,57	0,70%
Renda Variável											
Artigo 8º I - FIA INDEXADO IBOV. IBX OU IBX-50											
ITAU UNIBANCO	ITAU UNIBANCO	ITAU FOF RPI IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES	18,41%	2,01	4,93%	0,05%	11,95%	30.955.508,85	8,06%	584.223.476,25	5,30%
Sub-total Artigo 8º I - FIA INDEXADO IBOV. IBX OU IBX-50											
Artigo 8º III - FUNDO DE AÇÃO											
QUEST	QUEST	AZ QUEST ACOES FC FIA	20,24%	2,20	6,41%	1,53%	14,95%	4.712.951,93	1,23%	136.413.592,47	3,45%
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FI DE AÇÕES	14,41%	1,56	4,99%	0,11%	11,06%	12.958.313,14	3,37%	73.092.649,81	17,73%
QUEST	QUEST	AZ QUEST SMALL MID CAPS FC FI DE ACOES	20,67%	2,29	5,82%	0,94%	14,79%	7.664.479,00	2,00%	336.785.860,02	2,28%
LEGG MASON	LEGG MASON	IWA MASTER VALUATION FIA	18,05%	1,97	5,32%	0,44%	14,06%	2.154.192,02	0,56%	104.409.353,34	2,06%
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FI DE AÇÕES	16,74%	1,82	5,23%	0,35%	11,77%	25.147.537,10	6,55%	401.069.861,31	6,27%
GERAÇÃO FUTURO	GERAÇÃO FUTURO	GERAÇÃO FUTURO SELEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	20,60%	2,19	2,38%	-2,50%	4,93%	2.296.067,31	0,60%	42.679.609,27	5,38%
Sub-total Artigo 8º III - FUNDO DE AÇÃO											
Artigo 8º V - FUNDO INVEST EM PARTICIPAÇÕES											
KINEA INVESTIMENTO LTDA	KINEA INVESTIMENTO LTDA	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	84,37%	9,21	0,09%	13,25%	0,08%	14.683.505,02	3,82%	104.252.885,67	14,08%
Sub-total Artigo 8º V - FUNDO INVEST EM PARTICIPAÇÕES											
Sub-total Renda Variável											
Total											
								100.572.544,37	26,19%		
								383.985.772,55	100%		



Cliente: BERTIOGA

Data Início: 31/07/2017

Data Extrato: 29/09/2017

Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo	Classe	Enquadramento da Carteira	Valor(R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res: 3.922,10
Renda Fixa						
Artigo 7º I, Alínea a	TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL		136.369.839,45	35,51%		100,00%
Artigo 7º I, Alínea b	FUNDOS 100% TP (IMA ou IDXA)		112.890.546,04	29,40%		100,00%
Artigo 7º IV, Alínea a	RF e REFERENCIAL LIVRE		31.112.358,08	8,10%		30,00%
Artigo 7º VII, Alínea b	RF e REF. CREDITO PRIVADO		3.040.484,61	0,79%		5,00%
	Total Renda Fixa		283.413.228,18	73,80%		
Renda Variável						
Artigo 8º I	FIA INDEXADO IBOV. IBX OU IBX-50		30.955.508,85	8,06%		30,00%
Artigo 8º III	FUNDO DE AÇÃO		54.933.530,50	14,31%		15,00%
Artigo 8º V	FUNDO INVEST EM PARTICIPAÇÕES		14.683.505,02	3,82%		5,00%
	Total Renda Variável		100.572.544,37	26,19%		

[Handwritten signatures and initials]

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

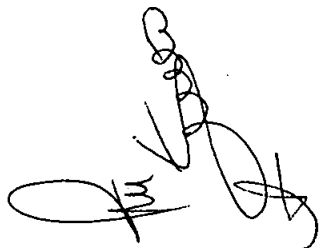
Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)				Ganhos Financeiros	
Estratégia	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses	Ganho Bruto (R\$)
Artigo 7º I, Alínea a	2,06 320,7	3,65 251,9	-	-	2.748.183,47
Artigo 7º I, Alínea b	1,82 283,6	2,45 169,1	-	-	2.017.021,31
Artigo 7º IV, Alínea a	0,93 145,3	1,88 129,8	-	-	301.255,67
Artigo 7º VII, Alínea b	1,25 195,6	2,65 182,7	-	-	37.675,34
Artigo 8º I	4,93 0,1	11,95 -0,8	-	-	1.455.705,40
Artigo 8º III	5,18 0,3	11,85 -0,8	-	-	2.579.405,46
Artigo 8º V	0,09 -4,8	0,08 -12,6	-	-	12.471,32
Var. IBOVESPA p.p					9.151.722,97
Total					



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise da Disponibilidade Financeira			
Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acum. Bruto (R\$)
de 0 a 30 dias	149.840.518,13	39	149.840.518,13
de 31 a 364 dias	3.864.120,00	1	153.704.638,13
acima de 365 dias	230.281.134,42	60	383.985.772,55
			(%) Acum.
			39
			40
			100



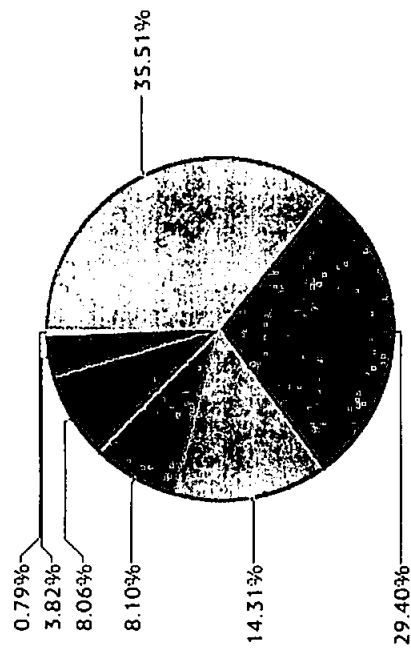






EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Estratégia



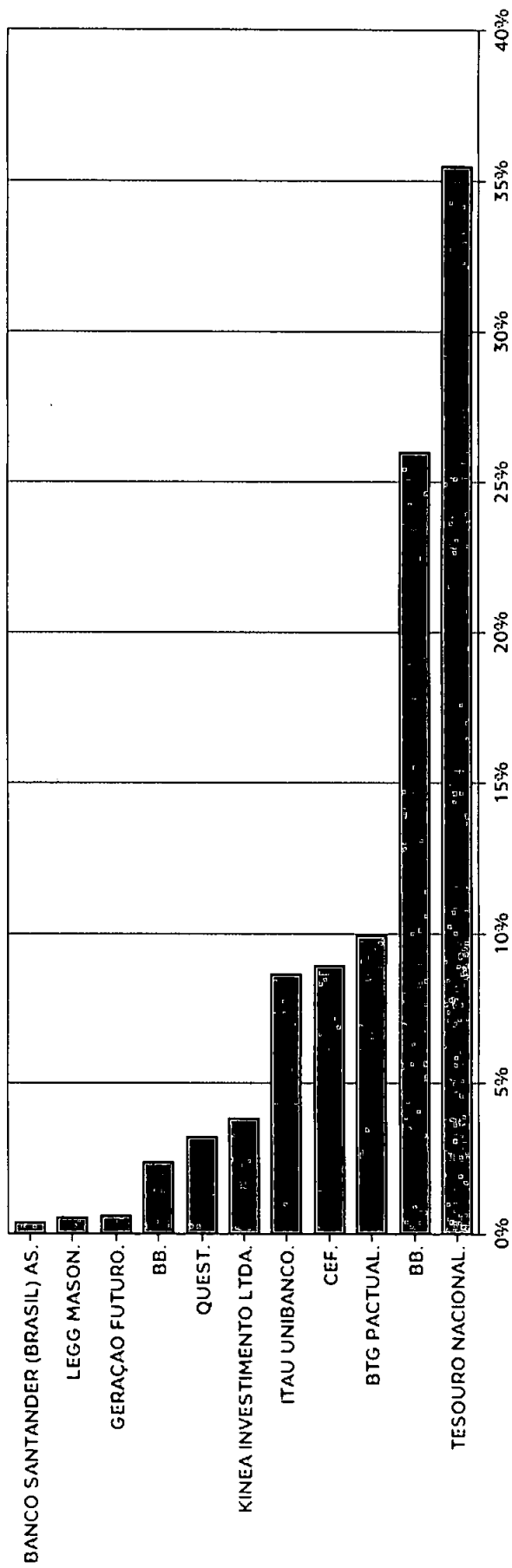
- ☐ Artigo 7º I, Alínea a (35,51%)
- ☒ Artigo 7º I, Alínea b (29,40%)
- ☐ Artigo 8º III (14,31%)
- ☒ Artigo 7º IV, Alínea a (8,10%)
- ☒ Artigo 8º I (8,06%)
- ☒ Artigo 8º V (3,82%)
- ☐ Artigo 7º VII, Alínea b (0,79%)

[Handwritten signatures and names]

Alexandre

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor

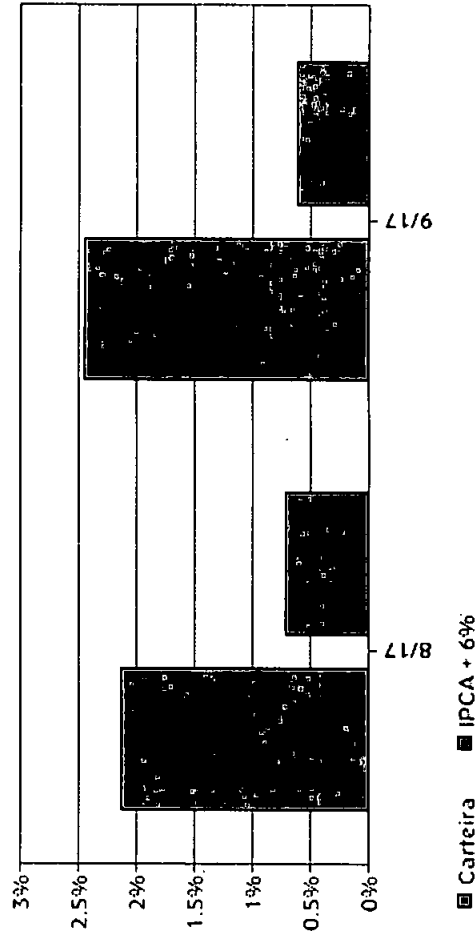
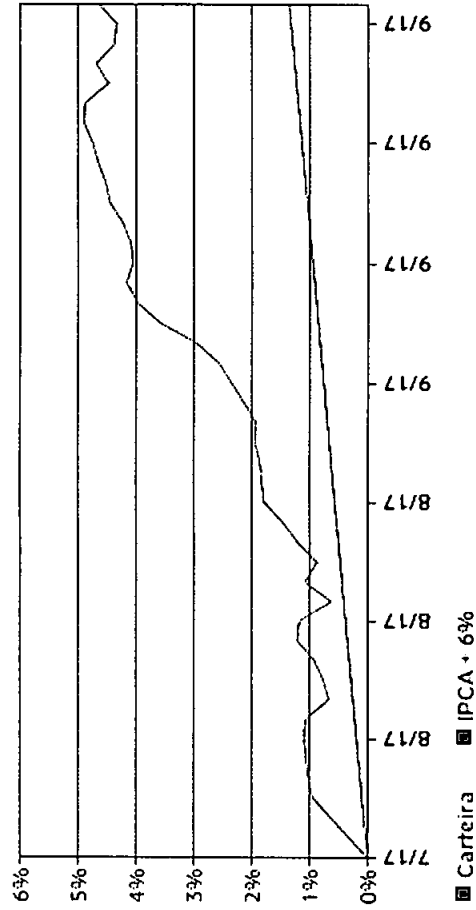


[Handwritten signatures]

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Rent. Anó
2017	-	-	-	-	-	-	-	2,14	2,45	-	-	-	4,64
IPCA + 6%	-	-	-	-	-	-	-	0,72	0,62	-	-	-	1,35
p.p. Índx	-	-	-	-	-	-	-	1,42	1,83	-	-	-	3,29

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



A collection of handwritten signatures and initials in black ink. At the top right, the name 'Alexander' is written in a cursive script. Below it, there are several stylized signatures and initials, including a large 'L' with a dot, a signature that looks like 'J. L.', and another that looks like 'J. L.' with a dot. There are also some smaller, less legible signatures and initials scattered around.

Cliente: BERTIOGA

Data Início: 31/07/2017

Data Extrato: 29/09/2017

Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco / Retorno da Carteira

Qtd.	Perc.
2	100,0%
0	0,0%

Rentab.	Mes
2,45%	set/17
2,14%	ago/17

Período	Carteira	IPCA + 6%	p.p. Índ.	Volat. Anual
03 meses	-	-	-	-
06 meses	-	-	-	-
12 meses	-	-	-	-
24 meses	-	-	-	-
36 meses	-	-	-	-
Desde o início	4,64	1,35	3,3	3,617

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
NTN-B 150535	2,09	14,61	8,59	5,51	17,56	61,04	61,44
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	0,28	1,45	1,28	-0,35	1,80	12,45	12,63
NTN-B 150824	1,48	13,94	7,22	7,12	16,09	48,29	56,45
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-0,33	0,78	-0,08	1,26	0,33	-0,30	-0,84
NTN-B 150850	3,16	15,82	9,82	4,70	18,30	30,47	30,47
Var. do IPCA p.p.	3,00	14,04	9,23	3,88	15,76	26,54	26,54
NTN-B 150545	2,86	15,39	9,79	4,89	18,28	66,43	66,30
Var. do IPCA p.p.	2,70	13,61	9,20	4,08	15,74	55,20	44,51
NTN-B 150523	1,31	13,19	6,96	6,91	15,53	45,05	45,05
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-0,50	0,04	-0,34	1,05	-0,24	-3,29	-3,29
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TP RF LP	0,99	2,24	2,24	2,24	2,24	2,24	2,24
Var. do IMA-B 5 p.p.	-0,01	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03
BB RPPS RF IMA BS+ FI	2,32	3,69	3,69	3,69	3,69	3,69	3,69
Var. do IMA-B 5 p.p.	1,32	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42
SANTANDER FI RFM 1 + TÍTULOS PÚBLICOS RF	1,44	2,47	2,47	2,47	2,47	2,47	2,47
Var. do IRE-M TOTAL p.p.	-0,04	-0,08	-0,08	-0,08	-0,08	-0,08	-0,08

Assinado por: [Assinatura]

Cliente: BERTIOGA

Data Início: 31/07/2017

Data Extraio: 29/09/2017

Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira									
Rentabilidades em Períodos Fechados (%)									
Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses		
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	1.95	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84	0.84
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	0.14	-2.34	-2.34	-2.34	-2.34	-2.34	-2.34	-2.34	-2.34
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII	0.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-0.94	-1.30	-1.30	-1.30	-1.30	-1.30	-1.30	-1.30	-1.30
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF	1.46	0.53	0.53	0.53	0.53	0.53	0.53	0.53	0.53
Var. do IMA-B TOTAL p.p.	-0.35	-2.65	-2.65	-2.65	-2.65	-2.65	-2.65	-2.65	-2.65
SANTANDER FIC CORPORATE REFERENCIADO DI	0.65	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50
% do CDI	102.11	103.44	103.44	103.44	103.44	103.44	103.44	103.44	103.44
BTG PACTUAL IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	0.99	2.23	2.23	2.23	2.23	2.23	2.23	2.23	2.23
Var. do IPCA p.p.	0.83	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88	1.88
BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PUBL IPCA FI	1.30	2.99	2.99	2.99	2.99	2.99	2.99	2.99	2.99
Var. do IPCA - 6% p.p.	0.67	1.64	1.64	1.64	1.64	1.64	1.64	1.64	1.64
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	0.52	1.49	1.49	1.49	1.49	1.49	1.49	1.49	1.49
Var. do IPCA - 6% p.p.	-0.11	0.14	0.14	0.14	0.14	0.14	0.14	0.14	0.14
FI CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS RF	0.50	-1.37	-1.37	-1.37	-1.37	-1.37	-1.37	-1.37	-1.37
Var. do IPCA - 6% p.p.	-0.13	-2.72	-2.72	-2.72	-2.72	-2.72	-2.72	-2.72	-2.72
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM	1.51	2.71	2.71	2.71	2.71	2.71	2.71	2.71	2.71
COTAS DE FI	235.12	186.90	186.90	186.90	186.90	186.90	186.90	186.90	186.90
% do CDI									
BB PREVIDENCIÁRIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FI	1.25	2.65	2.65	2.65	2.65	2.65	2.65	2.65	2.65
Var. do IPCA + 6% p.p.	0.63	1.29	1.29	1.29	1.29	1.29	1.29	1.29	1.29
ITAÚ FOF RPI IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES	4.93	11.95	11.95	11.95	11.95	11.95	11.95	11.95	11.95
Var. do IBOVESPA p.p.	0.05	-0.75	-0.75	-0.75	-0.75	-0.75	-0.75	-0.75	-0.75
AZ QUEST ACOES FC FIA	6.41	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95
Var. do IBOVESPA p.p.	1.53	2.25	2.25	2.25	2.25	2.25	2.25	2.25	2.25
BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FI DE AÇÕES	4.99	11.06	11.06	11.06	11.06	11.06	11.06	11.06	11.06
Var. do IBOVESPA p.p.	0.11	-1.64	-1.64	-1.64	-1.64	-1.64	-1.64	-1.64	-1.64
AZ QUEST SMALL MID CAPS FC FI DE ACOES	5.82	14.79	14.79	14.79	14.79	14.79	14.79	14.79	14.79
Var. do IBOVESPA p.p.	0.94	2.09	2.09	2.09	2.09	2.09	2.09	2.09	2.09
WA MASTER VALUATION FIA	5.32	14.06	14.06	14.06	14.06	14.06	14.06	14.06	14.06
Var. do IBOVESPA p.p.	0.44	1.36	1.36	1.36	1.36	1.36	1.36	1.36	1.36

[Handwritten signatures and initials]

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

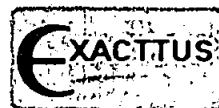
Análise dos Fundos & Ativos da Carteira										
Rentabilidades em Períodos Fechados (%)										
Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses			
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FI DE AÇÕES	5,23	11,77	11,77	11,77	11,77	11,77	11,77			
Var. do IBOVESPA p.p.	0,35	-0,93	-0,93	-0,93	-0,93	-0,93	-0,93			
GERAÇÃO FUTURO SELEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	2,38	4,93	4,93	4,93	4,93	4,93	4,93			
Var. do IBOVESPA p.p.	-2,50	-7,78	-7,78	-7,78	-7,78	-7,78	-7,78			
FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	0,09	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08			
% do CDI	13,25	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71	5,71			
CDI	0,64	8,05	2,26	4,87	11,55	27,32	43,32			
IBOVESPA	4,88	23,35	18,11	14,33	27,29	64,88	37,29			
DOLAR COMERCIAL	0,66	-2,80	-4,24	-0,01	-2,41	-20,26	29,25			
INPC + 6%	0,44	5,74	1,61	3,20	7,68	24,59	45,14			
IPCA + 6%	0,62	6,30	2,09	3,77	8,64	24,92	44,98			





**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BERTIOGA - SÃO
PAULO - BERTPREV.**

**Estudo Atuarial para análise do crescimento
real dos salários dos servidores vinculados ao
RPPS do Município de Bertiooga - SP.**

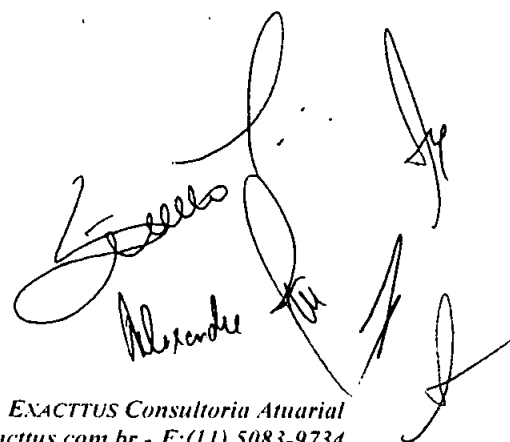


*Exacttus Consultoria Atuarial
Outubro, 2017.*

Handwritten signatures and initials, including the name 'Alexandre'.

ÍNDICE

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	5
3	BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES	6
4	ATUAIS NORMAS DE CARGOS E SALÁRIOS DE BERTIOGA - SP.....	8
5	RESULTADOS DO NOSSO TRABALHO	9
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
7	LIMITAÇÕES.....	21



1 Sumário Executivo

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação e análise dos impactos atuariais do crescimento real dos salários dos servidores vinculados ao RPPS do Município de Bertioga - SP.

Este estudo visa fornecer ao Poder Público a partir da avaliação dos impactos atuariais subsídios para tomada de decisão acerca da política de cargos e salários do Município de Bertioga - SP e o real impacto no RPPS do Município.

Considerações Iniciais:

Inicialmente foi realizada reunião em 17/05/2017 para alinhamento do solicitado por e-mail em 05/05/2017 que trata da solicitação de estudo atuarial do crescimento real dos salários indicado no ofício n.º 030/2017 da Prefeitura de Bertioga. O estudo foi realizado considerando as características dos planos de carreira e promoções específicos do Executivo (Prefeitura), Câmara Municipal e Guarda Civil Municipal.

Principais resultados:

a) Apuramos que a Folha mensal Atual dos Servidores Ativos da Prefeitura, em 31/05/2017, representa **R\$ 6.611.194,79**, considerando as verbas que incidem a contribuição previdenciária. A folha mensal dos Servidores Ativos da Câmara, em 31/05/2017, representa **R\$ 216.107,77**, considerando as verbas que incidem a contribuição previdenciária e a folha mensal dos Servidores Ativos da Guarda Civil, em 31/05/2017, representa **R\$ 495.955,22**, considerando as verbas que incidem a contribuição previdenciária.

b) Com os atuais servidores e as normas de Cargos e Salários, em 22 anos o valor da Folha mensal da Prefeitura terá um acréscimo acumulado de **164,69%** real ou crescimento médio anual de **4,62%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 17.499.074,00** no ano de 2039. Considerando os mesmos 22 anos o valor da Folha mensal da

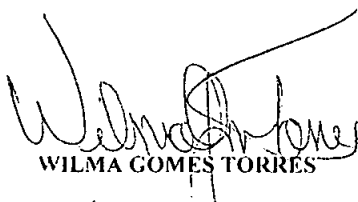
Câmara terá um acréscimo acumulado de **222,33%** real ou crescimento médio anual de **5,85%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 696.581,40** no ano de 2039 e a folha mensal da guarda municipal terá um acréscimo acumulado de **153,50%** real ou crescimento médio anual de **4,46%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 1.257.229,21** no ano de 2039.

c) Considerando a massa total de ativos da Prefeitura, Câmara e Guarda Municipal o percentual médio anual de crescimento salarial é de **4,98%**.

d) Comparando o valor das provisões técnicas de benefícios a conceder as mesmas terão um acréscimo de **R\$ 209.553.510,22** considerando o cálculo com o novo percentual médio de crescimento salarial apurado neste estudo.

Alertamos que todos os resultados aqui apresentados são sensíveis às informações disponibilizadas, bem como hipóteses e premissas adotadas para os cálculos. Quaisquer alterações em um dos itens que compõem o cálculo atuarial resultarão em alterações dos valores de Provisões Técnicas apresentadas neste relatório.

São Paulo, 11 de Outubro de 2017.



WILMA GOMES TORRES

ATUÁRIA MIBA Nº 539



MIKI MASSUI

ATUÁRIA MIBA Nº 825

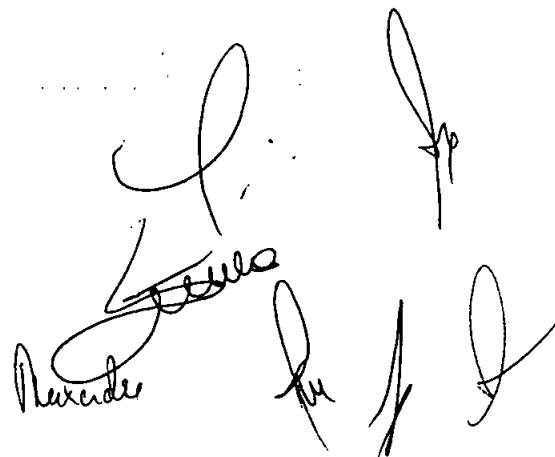


ERIC LEÃO CAVALARI

ATUÁRIO MIBA Nº 1008

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

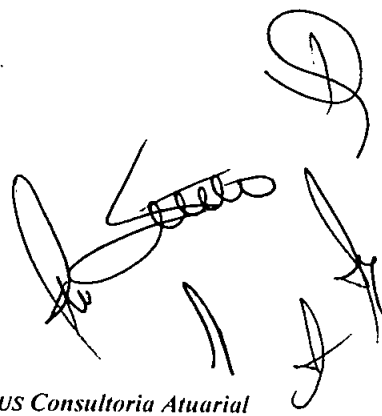
CIBA Nº 111



2 Introdução e Objetivo

Estudo Atuarial para análise do crescimento real dos salários dos servidores vinculados ao RPPS do Município de Bertioga - SP.

O objetivo deste estudo atuarial é a análise do crescimento real dos salários dos servidores vinculados ao RPPS do Município de Bertioga - SP de acordo com o solicitado no ofício n. 030/2017 de 04 de maio de 2017 do Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, Sr. Roberto Cassiano Guedes.



3 Base de Dados e Informações

O foco desta etapa do projeto é a análise das informações fornecidas pela Contratante para o cálculo dos valores apresentados no presente relatório.

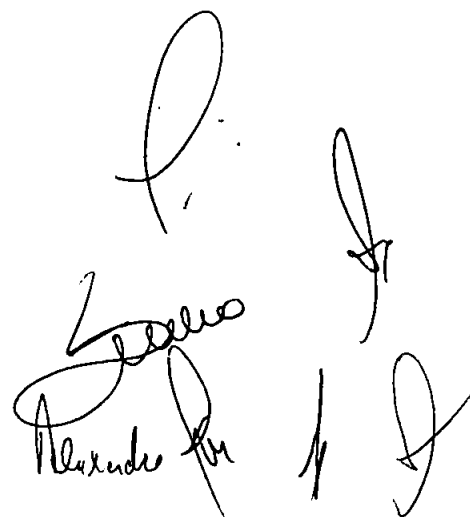
Os trabalhos foram desenvolvidos a partir da documentação fornecida pela Contratante, sendo:

Dados Cadastrais

- Base de dados dos servidores ativos conforme layout previamente indicado, posicionada em 31/05/2017;
- Planilha em formato Excel contendo o Quadro de Vencimentos Padrão - Lei n. 79/2011.

Legislação

- Lei nº. 129/1995;
- Lei Complementar nº. 030/2003;
- Lei Complementar nº. 79/2011;
- Lei Complementar nº. 90/2012;
- Lei Complementar nº. 93/2012;
- Lei Complementar nº. 122/2016;
- Lei Complementar nº. 123/2016;
- Lei Complementar nº. 126/2016;
- Decreto Legislativo n.º 079/2016.





Após procedimento de análise da documentação e informações fornecidas, consideramos as informações suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

Lembramos que não faz parte do escopo do nosso trabalho a auditoria e conferência dos dados informados à Exacttus.

4 Atuais normas de cargos e salários de Bertioga - SP

As principais normas Municipais que regem os eventos que incorporam a Folha Salarial e a base de cálculo para fins Previdenciários:

4.1 Lei Complementar nº 79/2011 e Lei Complementar nº 93/2012 e suas alterações posteriores que trata dos Servidores da Prefeitura

1. art. 58 (promoção horizontal)
2. art. 60 (promoção vertical)

4.2 Decreto Legislativo nº 079/2016 que trata dos Servidores da Câmara Municipal

1. art. 3 (promoção por mudança de nível)

4.3 Lei Complementar nº 030/2003 que trata dos Servidores da Guarda Civil Municipal

1. art. 6 (promoção por mudança de classe)

4.4 Lei Complementar nº 90/2012

1. art. 1 (adicional sexta parte)

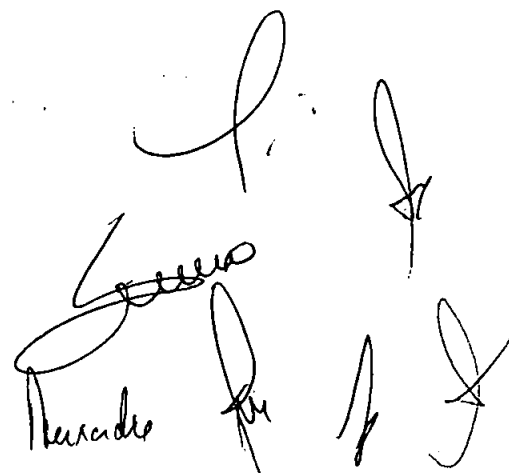
4.5 Lei Complementar nº 93/2012

1. art. 57 (adicional por tempo de serviço)

Foram considerados ainda os Adicionais de Escolaridade:

4.5 Lei Complementar nº 93/2012

1. art. 56 (adicional por escolaridade)



5 Resultados do nosso trabalho

Inicialmente calculamos a projeção de crescimento da folha salarial com a finalidade de apurarmos o percentual de crescimento real dos salários. Considerando as normas específicas para os Servidores da Prefeitura, Câmara e Guarda Civil, calculamos de forma segregada a projeção de crescimento salarial para cada um destes órgãos.

No segundo momento a partir da massa de segurados encaminhada na base de dados, bem como as premissas técnicas, hipóteses biométricas, regimes financeiros e métodos de financiamento e o novo percentual de crescimento real de salários, efetuamos os cálculos das Provisões Técnicas para benefícios a conceder comparando com o resultado do exercício de 2016 - DRAA 2017 a fim de apurarmos os impactos do novo percentual de crescimento salarial.

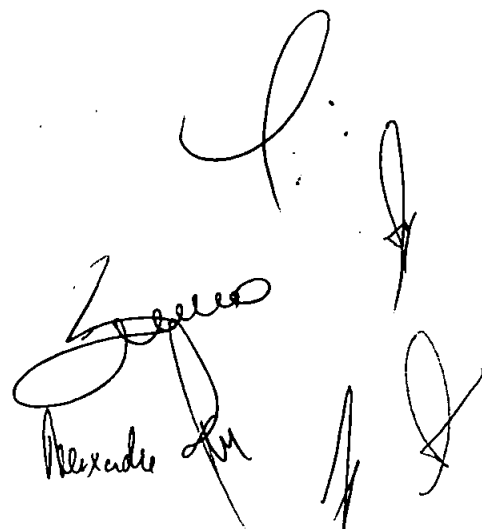
5.1. Projeção da Folha de Salários

A seguir, demonstramos os valores da Folha de Pagamento dos ativos da Prefeitura Municipal, projetadas para um período de 22 (vinte e dois) anos até 2039, para que pudesse contemplar todas as combinações previstas daquele servidor mais atual que ingressou no serviço público municipal em 2016 conforme indicado na base de dados.

- Folha Ativos Prefeitura (base de incidência previdenciária):

Ano	Folha Mensal	Folha Anual	Crescimento % Anual	Crescimento % Acumulado
31/05/2017	6.611.194,79	85.945.532,27		
2018	8.008.136,12	104.105.769,56	21,13%	21,13%
2019	8.093.005,42	105.209.070,41	1,06%	22,41%
2020	8.283.097,81	107.680.271,57	2,35%	25,29%
2021	9.291.909,44	120.794.822,76	12,18%	40,55%
2022	9.510.767,25	123.639.974,25	2,36%	43,86%
2023	9.682.636,52	125.874.274,70	1,81%	46,46%
2024	10.443.342,58	135.763.453,58	7,86%	57,96%
2025	10.617.110,40	138.022.435,15	1,66%	60,59%
2026	10.827.475,27	140.757.178,56	1,98%	63,77%
2027	11.490.122,66	149.371.594,62	6,12%	73,80%
2028	11.766.442,34	152.963.750,36	2,40%	77,98%
2029	11.891.544,85	154.590.083,02	1,06%	79,87%
2030	12.853.325,14	167.093.226,84	8,09%	94,42%
2031	13.027.362,40	169.355.711,16	1,35%	97,05%
2032	13.205.444,76	171.670.781,82	1,37%	99,74%
2033	14.022.050,86	182.286.661,21	6,18%	112,10%
2034	14.220.020,90	184.860.271,71	1,41%	115,09%
2035	14.711.587,57	191.250.638,41	3,46%	122,53%
2036	15.735.080,10	204.556.041,36	6,96%	138,01%
2037	16.006.344,87	208.082.483,28	1,72%	142,11%
2038	16.298.054,26	211.874.705,39	1,82%	146,52%
2039	17.499.074,00	227.487.962,01	7,37%	164,69%

O resultado das projeções apontam para um crescimento salarial real acumulado de **164,69%** ao final dos 22 anos que ocorrerá em 2039. O crescimento médio anual para os servidores da Prefeitura é de **4,62%**.



- Folha Ativos Câmara (base de incidência previdenciária):

Ano	Folha Mensal	Folha Anual	Crescimento % Anual	Crescimento % Acumulado
31/05/2017	216.107,77	2.809.401,01		
2018	256.291,28	3.331.786,65	18,59%	18,59%
2019	262.120,24	3.407.563,11	2,27%	21,29%
2020	264.741,44	3.441.638,74	1,00%	22,50%
2021	268.051,48	3.484.669,26	1,25%	24,04%
2022	322.685,47	4.194.911,07	20,38%	49,32%
2023	325.912,32	4.236.860,18	1,00%	50,81%
2024	329.171,44	4.279.228,78	1,00%	52,32%
2025	332.463,16	4.322.021,07	1,00%	53,84%
2026	335.787,79	4.365.241,28	1,00%	55,38%
2027	339.145,67	4.408.893,69	1,00%	56,93%
2028	354.515,27	4.608.698,50	4,53%	64,05%
2029	358.060,42	4.654.785,49	1,00%	65,69%
2030	466.987,06	6.070.831,75	30,42%	116,09%
2031	471.656,93	6.131.540,06	1,00%	118,25%
2032	481.493,25	6.259.412,21	2,09%	122,80%
2033	486.308,18	6.322.006,34	1,00%	125,03%
2034	491.171,26	6.385.226,40	1,00%	127,28%
2035	496.082,97	6.449.078,66	1,00%	129,55%
2036	508.076,28	6.604.991,62	2,42%	135,10%
2037	513.157,04	6.671.041,54	1,00%	137,45%
2038	676.573,95	8.795.461,40	31,85%	213,07%
2039	696.581,40	9.055.558,19	2,96%	222,33%

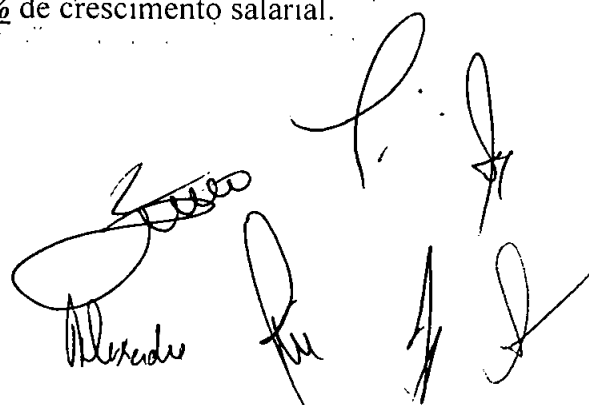
O resultado das projeções apontam para um crescimento salarial real acumulado de **222,33%** ao final dos 22 anos que ocorrerá em 2039. O crescimento médio anual para os servidores da Câmara é de **5,85%**.

- Folha Ativos Guarda Civil Municipal (base de incidência previdenciária):

Ano	Folha Mensal	Folha Anual	Crescimento % Anual	Crescimento % Acumulado
31/05/2017	495.955,22	6.447.417,86		
2018	567.714,12	7.380.283,52	14,47%	14,47%
2019	573.391,26	7.454.086,35	1,00%	15,61%
2020	579.125,17	7.528.627,22	1,00%	16,77%
2021	654.705,92	8.511.176,97	13,05%	32,01%
2022	666.619,33	8.666.051,23	1,82%	34,41%
2023	678.866,30	8.825.261,87	1,84%	36,88%
2024	685.654,96	8.913.514,49	1,00%	38,25%
2025	791.717,87	10.292.332,35	15,47%	59,63%
2026	808.790,16	10.514.272,05	2,16%	63,08%
2027	816.878,06	10.619.414,77	1,00%	64,71%
2028	836.050,73	10.868.659,46	2,35%	68,57%
2029	975.589,15	12.682.658,90	16,69%	96,71%
2030	985.345,04	12.809.485,49	1,00%	98,68%
2031	995.198,49	12.937.580,35	1,00%	100,66%
2032	1.005.150,47	13.066.956,15	1,00%	102,67%
2033	1.140.651,05	14.828.463,65	13,48%	129,99%
2034	1.152.057,56	14.976.748,29	1,00%	132,29%
2035	1.164.049,20	15.132.639,55	1,04%	134,71%
2036	1.175.689,69	15.283.965,94	1,00%	137,06%
2037	1.232.456,82	16.021.938,70	4,83%	148,50%
2038	1.244.781,39	16.182.158,08	1,00%	150,99%
2039	1.257.229,21	16.343.979,67	1,00%	153,50%

O resultado das projeções apontam para um crescimento salarial real acumulado de **153,50%** ao final dos 22 anos que ocorrerá em 2039. O crescimento médio anual para os servidores da Guarda Civil Municipal é de **4,46%**.

Considerando a Prefeitura (**4,62%**), Câmara Municipal (**5,58%**) e Guarda Civil (**4,46%**), temos um percentual médio anual de **4,98%** de crescimento salarial.



5.2. Resultados das Provisões Matemáticas

Nesta etapa do projeto, calculamos as provisões matemáticas considerando o novo percentual apurado neste estudo com o objetivo de apurarmos o impacto comparativamente as provisões da última avaliação atuarial - DRAA 2017.

O maior impacto aqui será com relação à Hipótese de Crescimento Real de Salário.

Para tanto, cabe aqui esclarecer e reproduzir alguns conceitos, antecipadamente à demonstração dos resultados:

5.2.1 Benefícios oferecidos pelo RPPS

Os benefícios oferecidos no Plano apresentado pelo **BERTPREV** são os seguintes:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) aposentadoria por idade ou compulsória;
- c) aposentadoria por invalidez.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

III - Auxílios:

- a) Auxílio-doença;
- b) Salário-maternidade;
- c) Salário-família;
- d) Auxílio-reclusão.

Tais benefícios são idênticos aos do Regime Geral (INSS) e este estudo considerou a Emenda Constitucional nº 41/2003, a Lei nº 9.717/99 e as Portarias 402 e 403/2008, entre outras legislações específicas.

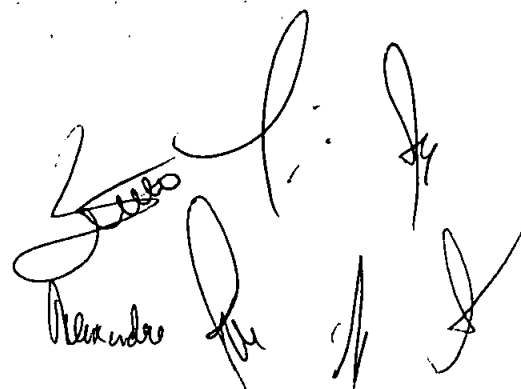
5.2.2. Premissas, Hipóteses Atuariais e Financeiras

Para desenvolvimento dos nossos trabalhos, utilizamos premissas, hipóteses financeiras e atuariais como descritas abaixo:

5.2.2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	
Taxa de Juros Real (a.a.)	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.) *	1,00%*
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

(*) Foi considerado no **primeiro cálculo** a taxa real de crescimento do salário por mérito utilizada no DRAA 2017 que foi de **1,00%** ao ano. Para o **segundo cálculo** consideramos a taxa real de crescimento salarial de **4,98%** ao ano conforme apurado neste estudo.



5.2.2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2014
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2014
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2014
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	Base de Dados

5.2.2.3 Regime Financeiro

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	PUC (*)
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	PUC (*)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	PUC (*)
Auxílio Doença	Não há	
Salário Maternidade	Não há	
Auxílio Reclusão	Não há	
Salário Família	Não há	

Para um melhor entendimento desse item transcrevemos a seguir as Definições de Regime Financeiro e Métodos de Financiamento, sendo:

Regimes Financeiros: Critério de financiamento do plano de benefícios

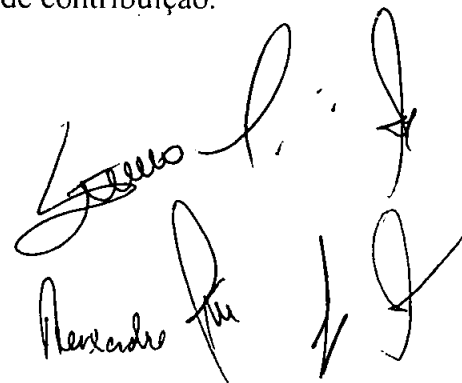
- **Regime Financeiro de Capitalização:** Regime que objetiva a o fluxo de contribuições, aplicadas durante o período de acumulação, é determinado de modo a gerar receitas capazes de produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios avaliados segundo esse regime.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** Regime que objetiva que o custeio anual seja suficiente para garantir a *constituição* das reservas necessárias para pagamento dos benefícios, *ocorridos no ano*, e avaliados sob esse regime. Esse regime admite-se a constituição de fundos de oscilação de riscos.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples:** Regime que objetiva que o custeio anual seja suficiente para garantir o *pagamento* dos benefícios, *ocorridos no ano*, e avaliados sob esse regime.

Métodos de Financiamento: Metodologia adotada pelo atuário responsável pelo acompanhamento do plano para sua forma de capitalização, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

- **Método de Crédito Unitário Projetado por Idade Atingida (PUC):** Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento de benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

5.2.2.4 Outros parâmetros

Despesas Administrativas: 3,11% da folha de remuneração de contribuição.



5.2.3. Provisões Técnicas

Calculamos as provisões técnicas de benefícios a conceder em conformidade com as normas de cargos e salários vigentes, bem como as hipóteses e premissas descritas no item 5.2.2, que nos retornaram os seguintes resultados:

Considerando o **primeiro cálculo** com **1,00%** de taxa real de crescimento salarial os cálculos apontam para uma reserva de benefícios a conceder no montante de **R\$ 359.302.067,63**:

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES R\$
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	359.302.067,63
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	615.702.436,84
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	165.022.955,30
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	84.000.578,82
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	7.376.835,09

Considerando o **segundo cálculo** com **4,98%** de taxa real de crescimento salarial os cálculos apontam na data atual para uma reserva de benefícios a conceder no montante de **R\$ 568.855.577,85**:

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES R\$
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	568.855.577,85
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	1.057.204.785,83
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	315.059.910,73
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	160.372.930,03
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	12.916.367,22

Considerando o comparativo das reservas de benefícios a conceder calculado com **1,00%** de taxa real de crescimento salarial e com o novo percentual apurado neste estudo que é de **4,98%**, os cálculos apontam para o crescimento das provisões de benefícios a conceder no montante de **R\$ 209.553.510,22 (Duzentos e nove milhões quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, ou seja, este valor representa um aumento no atual déficit do RPPS - **BERTPREV**.

5.2.4. Alíquotas

Para efeito comparativo demonstramos a seguir as alíquotas de equilíbrio calculadas considerando a nova taxa de crescimento real de salário.

O custo total apurado do Plano de Benefícios é de **58,20%** considerada a taxa de administração de **3,11%**.

Contribuinte	Custo Normal
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	29,11
Aposentadoria por Invalidez	4,77
Pensão por Morte de Segurado Ativo	12,28
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,57
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,22
Auxílio Doença	3,60
Salário Maternidade	0,52
Auxílio Reclusão	0,01
Salário Família	0,01

Descontando-se as alíquotas dos Servidores, atualmente de 11%, teríamos que a Alíquota de responsabilidade do ENTE é de **47,20%**. A alíquota atual do ENTE é de **21,61%**.

6 Considerações Finais

Com os atuais servidores e as normas de Cargos e Salários, em 22 anos o valor da Folha mensal da Prefeitura terá um acréscimo acumulado de **164,69%** real ou crescimento médio anual de **4,62%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 17.499.074,00** no ano de **2039**. Considerando os mesmos 22 anos o valor da Folha mensal da Câmara terá um acréscimo acumulado de **222,33%** real ou crescimento médio anual de **5,85%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 696.581,40** no ano de **2039** e a folha mensal da guarda municipal terá um acréscimo acumulado de **153,50%** real ou crescimento médio anual de **4,46%**, ou seja, não considerando a variação monetária do período, tendo como montante final o valor de **R\$ 1.257.229,21** no ano de **2039**.

Considerando a massa total de ativos da Prefeitura, Câmara e Guarda Municipal o percentual médio anual de crescimento salarial é de **4,98%**.

Considerando o comparativo das reservas de benefícios a conceder calculado com **1,00%** de taxa real de crescimento salarial e com o novo percentual apurado neste estudo que é de **4,98%**, os cálculos apontam para o crescimento das provisões de benefícios a conceder no montante de **R\$ 209.553.510,22** (*Duzentos e nove milhões quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos*), ou seja, este valor representa um aumento no atual déficit do RPPS - **BERTPREV**.

PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	Provisões (R\$)
Avaliação Atuarial - DRAA 2017	R\$ 359.302.067,63
Avaliação Atuarial - com novo % crescimento salarial	R\$ 568.855.577,85
Diferença	-R\$ 209.553.510,22

Reforçamos que enquanto as atuais normas que estabelecem os cargos e salários estiverem em vigor este cenário tende a se perpetuar, portanto recomendamos uma revisão jurídica para adequar ao orçamento do Município.

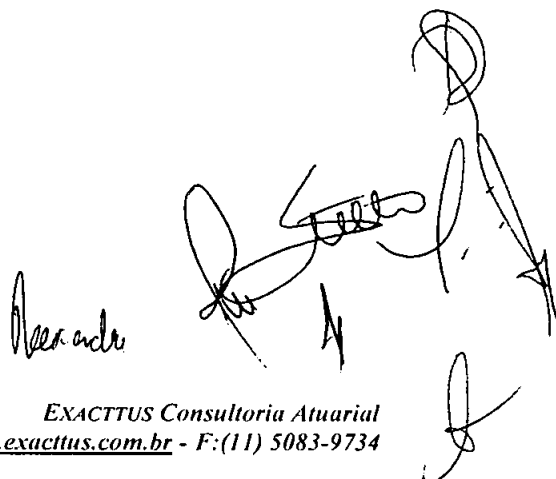
Lembramos que nos casos das promoções horizontais e verticais o servidor e o Ente ficam sem contribuir para o instituto durante o lapso temporal entre as



últimas promoções e a aposentadoria contribuindo assim para o aumento do déficit atuarial, pois estes recursos sequer teriam sido aplicados em investimentos para fazer frente às provisões, portanto recomendamos que este item também seja revisto juridicamente.

7 Limitações

Este relatório foi preparado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, SP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, seus respectivos dirigentes, conselheiros, demais gestores e órgãos fiscalizadores. Nenhum item deste relatório poderá ser compartilhado com qualquer outra parte sem a expressa aprovação, por escrito, da EXACTTUS.



Cópia



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

Bertioga, 28 de setembro de 2017.

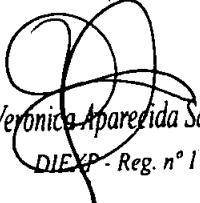
Ofício nº 001/17 – CONSELHO ADMINISTRATIVO - BERTPREV.

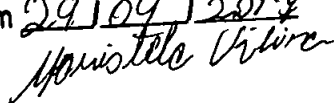
Referente: Estudos para Assistência Médica aos Servidores Aposentados
Processos administrativos nº. 100025/2016.

Conforme deliberações do conselho em 21/09/2017(ata anexa), acerca dos planos de saúde para inativos, motivada pelo conselheiro Sr. Renato em 16/08/2017, o qual registro: "que atualmente não existe garantia no plano de saúde fornecido pela PMB que assegure a sua continuidade para o servidor quando estiver inativo, mesmo contribuindo com a totalidade do valor e se sujeitando a possíveis aumentos"(ata anexa), resultou no parecer e seguinte sugestão da Procuradoria do BERTPREV:

"Em atendimento à r. solicitação do Conselho Administrativo, venho por meio desta esclarecer que o referido assunto já foi tema de discussão no processo administrativo BERTPREV 25/2016, conforme Parecer emitido pela nobre Coordenadora Jurídico-Previdenciária em 25/01/16 – ora disponibilizado. No referido processo foi compilado pela nobre procuradora o entendimento da ANS acompanhado de legislação, que ainda permanece vigente, qual seja, Lei 9.686/98, Resolução 279/2011 e LC Municipal 82/2011 alterada pela 87/12. Ademais, foram destacadas as possibilidades de permanência do servidor após a inatividade, esclarecendo, inclusive, fora aberto o processo administrativo 7477/15 para tratar de tais questionamentos, também citados no processo 605/15, os quais solicitam estudos conjuntos entre Câmara, Prefeitura, Sindicato e BERTPREV, com a finalidade de alteração na legislação tendo sido, inclusive, elaborada minuta nesse sentido e encaminhado ofício à Câmara Municipal, que também outrora levantou tal questionamento, tudo conforme contido no processo BERTPREV supracitado. Considerando-se que tais questões permanecem sem resposta, a despeito dos registrados esforços do BERTPREV em fomentar o assunto, sugiro expedição

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em 29/09/17


Verônica Aparecida Sant'Ana
DIE-SP - Reg. nº 1730

RECEBIDO
Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Bertioga
em 29/09/2017




*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

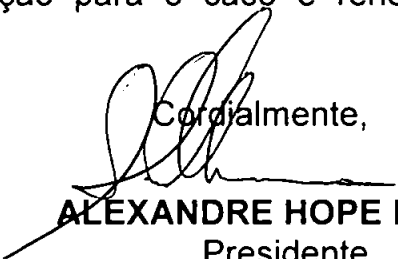
de novos ofícios à PMB, Câmara e Sindicato, ora impulsionados pelo Conselho Administrativo, reiterando todo o embasamento já esmiuçado pela nobre procuradora e o que mais entenderem como pertinente, no intuito de mais uma vez trazer à lume a discussão do assunto. Entendendo suficiente para o momento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos".

Considerando o exposto no processo administrativo nº 100025/2016-BERTPREV - Estudos para Assistência Médica aos Servidores Aposentados (cópia anexa) e, por fim, considerando que a questão continua sem resposta, não existem garantias que assegurem a permanência dos servidores ativos no plano de saúde fornecido pela PMB quando estes se tornarem inativos, motivos pelos quais a supracitada sugestão da Procuradoria Jurídica foi acatada pelo Conselho.

Ante o exposto, solicitamos que o assunto seja colocado novamente em discussão, permitindo assim que os servidores públicos ativos do município de Bertioga tenham plena garantias de permanência no plano de saúde mesmo quando inativos.

Sem mais para o momento, esperamos contar com a valiosa atenção para o caso e renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ENGº. CAIO MATHEUS
Prefeitura do Município de Bertioga - SP.

C/cópia para **NEY VAZ PINTO LYRA**
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga.

C/cópia para **JORGE GUIMARÃES DOS SANTOS**
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1264
Data 29 / 09 / 2014
Hora 15:08
Funcionário Billy



Comitê de Investimentos

Ata nº 37/2017 – Aos cinco dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, centro - Bertiooga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. **Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, José Daniel Rodrigues, Wilson Paschoal dos Santos, Clayton Faria Schmidt e Jean Mamede de Oliveira**, para estudos e deliberações. Passando aos itens em pauta desta reunião, iniciou-se à análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 01/09/2017, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	31/05/17 a 26/07/17	2017	Redução	10,25 %	9,25%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2017	Estável	7,25 %	7,25 %
PIB	Mediana agregada	2017	Elevação	0,39 %	0,50 %
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2017	Redução	R\$ 3,23	R\$ 3,20
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2017	Redução	3,45 %	3,31 %
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9324d.u. - 2055)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	5,4071	5,4008
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2046)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	5,3836	5,3746
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2036)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	5,3215	5,3055
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2026)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	5,1354	5,0981
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2021)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	4,7551	4,6823
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2018)	Anbima – 04/09/2017	2017	Redução	3,6697	3,5902
Ibovespa	BM&F – 04/09/2017	2017	Elevação	71.329 p	72.128 p
Risco Brasil (JP Morgan)	04/09/2017	2017	Redução	274	265
Posição dos Investimentos	Junho/17 - Julho/17	2017	em Mil	340.659	363.743

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan.

O cenário continua em trajetória de redução em todos os vértices da ETTJ, refletindo a redução da inflação e a queda da taxa de juros já estimada em 8,25% a ser confirmada na ata da reunião do COPOM de 06/09 pf. O PIB teve uma leve elevação; a cotação do Dólar se mantém estável. O risco Brasil apresentou uma queda mais acentuada graças ao cenário mais positivo; a bolsa continua pujante já demonstrando uma maior Independência dos



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

fatores políticos internos ou externos. Conforme relatório eletrônico da consultoria LDB em 31/08, o saldo dos investimentos totalizam R\$ 373.615.049,58. Em razão do relatório eletrônico ainda possuir uma defasagem na informação de cotas o comitê solicita que seja mantido o relatório elaborado pelo CAF. O Comitê deliberou solicitar à consultoria avaliação de novos fundos de renda variável das seguintes assets: Perfin, Western, BNP, Constancia e Meta, com o objetivo de maior diversificação da carteira. Deliberou ainda o resgate de R\$ 7.5M do BTG Pactual Dividendos Fic Ações, para redução de participação no patrimônio líquido do fundo que será remanejado em fundos de mesmo segmento; resgate no valor R\$ 4M conforme APR 105 e aplicações conforme APRs 106, 107 e 108, remanejando da renda fixa para renda variável. Foram referendadas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
100/2017	05/09/2017	15.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
101/2017	31/08/2017	891.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
102/2017	01/09/2017	23.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
103/2017	04/09/2017	92.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
104/2017	05/09/2017	7.500.000,00	Resgate	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC AÇÕES
105/2017	05/09/2017	4.000.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
106/2017	05/09/2017	2.000.000,00	Aplicação	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES
107/2017	05/09/2017	1.000.000,00	Aplicação	AZ QUEST ACOES FC FIA
108/2017	05/09/2017	1.000.000,00	Aplicação	WA MASTER VALUATION FIA

Tendo em vista a elaboração da minuta de Resolução que trata de assuntos pertinentes ao Comitê de Investimentos, solicitamos da presidência informações do trâmite do mesmo. Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Comitê de Investimentos

Ata nº 38/2017 – Aos treze dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. **Marco Aurélio de Thommazo** – Presidente do Comitê, **José Daniel Rodrigues**, **Wilson Paschoal dos Santos**, **Clayton Faria Schmidt** e **Jean Mamede de Oliveira**, para estudos e deliberações. Passando aos itens em pauta desta reunião, iniciou-se à análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de **08/09/2017**, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	26/07/17 a 06/09/17	2017	Redução	9,25 %	8,25%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2017	Redução	7,25 %	7,00 %
PIB	Mediana agregada	2017	Elevação	0,50 %	0,60 %
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2017	Estável	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2017	Redução	3,31 %	3,01 %
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9324 d.u. - 2055)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	5,4008	5,2216
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2046)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	5,3746	5,2013
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2036)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	5,3055	5,1477
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2026)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	5,0981	4,9868
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2021)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	4,6823	4,6532
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2018)	Anbima – 12/09/2017	2017	Redução	3,5902	3,5622
Ibovespa	BM&F – 12/09/2017	2017	Elevação	72.128 p	74.538 p
Risco Brasil (JP Morgan)	12/09/2017	2017	Redução	265	260
Posição dos Investimentos	Julho/17 - Agosto/17	2017	em Mil	363.743	373.615

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan.

O cenário continua fortalecido em trajetória de estabilidade, com todos os índices da ETTJ em redução; a bolsa continua em trajetória positiva quebrando o recorde histórico, atingindo 74 mil pontos; o PIB apresenta uma considerável elevação para 0,60%; o risco Brasil continua em queda; o COPOM formaliza a taxa básica de juros em 8,25%, confirmando todas as expectativas, indicando uma previsão de taxa de 7% até o final do exercício; o IPCA



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

de 3,01% continua se aproximando do piso da meta; O Comitê, avaliando os processos administrativos 195/17 – Credenciamento da Fidus e 214/17 – Credenciamento da Constancia, opina pelo credenciamento das mesmas. Em razão das futuras aplicações, onde os fundos referenciados em DI não atenderão a meta atuarial, o Comitê solicita da presidência do instituto a elaboração de fluxo de caixa para semanalmente ser informado sobre as necessidades de caixa do instituto, para deliberação de resgates para cobertura das despesas, uma vez que os fundos com menor tempo de resgate são em D+1, exigindo um maior planejamento dessas ações, pois será definido outro tipo de fundo para essas operações. Necessitando maior acompanhamento dos investimentos, o Comitê solicita da presidência do instituto a elaboração de uma planilha para **visualização** da rentabilidade mensal comparativa de todos os fundos componentes da carteira, esse relatório servirá também para monitoramento pelos conselhos, da atuação do Comitê. Conforme relatório semanal em 19/09, o saldo dos investimentos totalizam R\$ 382.916.077,27. Registra-se a visita do Sr. Phylipe Corsini, representante do banco BTG Pactual para explanar sobre os produtos da casa e cenário econômico. Foram referendadas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
109/2017	12/09/2017	209.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
110/2017	12/09/2017	1.978.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI

Tendo em vista a elaboração da minuta de Resolução que trata de assuntos pertinentes ao Comitê de Investimentos, reiteramos da presidência informações do trâmite do mesmo. Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Comitê de Investimentos

Ata nº 39/2017 – Aos vinte dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, José Daniel Rodrigues, Wilson Paschoal dos Santos, Clayton Faria Schmidt, Jean Mamede de Oliveira e Alexandre Hope Herrera – Presidente do BERTPREV, para estudos e deliberações. Passando aos itens em pauta desta reunião, iniciou-se à análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório Focus de 15/09/2017, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	26/07/17 a 06/09/17	2017	Redução	9,25 %	8,25%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
PIB	Mediana agregada	2017	Estável	0,60 %	0,60 %
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2017	Estável	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2017	Redução	3,01 %	3,00 %
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9324 d.u. - 2055)	Anbima – 19/09/2017	2017	Redução	5,2216	5,2029
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2046)	Anbima – 19/09/2017	2017	Redução	5,2013	5,1843
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2036)	Anbima – 19/09/2017	2017	Redução	5,1477	5,1352
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2026)	Anbima – 19/09/2017	2017	Elevação	4,9868	4,9873
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2021)	Anbima – 19/09/2017	2017	Redução	4,6532	4,6408
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2018)	Anbima – 19/09/2017	2017	Redução	3,5622	3,5404
Ibovespa	BM&F – 19/09/2017	2017	Elevação	74.538 p	75.974 p
Risco Brasil (JP Morgan)	19/09/2017	2017	Redução	260	252
Posição dos Investimentos	Julho/17 - Agosto/17	2017	em Mil	363.743	373.615

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan.

O cenário continua fortalecido em trajetória de estabilidade, com os índices da ETTJ estáveis com mínima oscilação; a bolsa continua em trajetória ascendente descolada da crise política; destaca-se o aumento da arrecadação Federal do mês de agosto de 10,78% acima do mesmo mês de 2016, sendo o melhor desempenho desde 2015; o risco Brasil continua em trajetória



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

descendente; a taxa básica de juros já sinaliza a tendência de 7% até o final do exercício; o IPCA em queda, atingindo 3%, com possibilidade de rompimento do piso da meta. O Comitê, avaliando o processo administrativo 223/14 – Credenciamento do Santander, não encontra óbice para o credenciamento. Conforme solicitação em ata anterior, o Sr. Presidente do BERTPREV, apresentou tela com a movimentação da conta previdenciária, ficando acordado que todo dia 20 será passado o valor previsto para as despesas, e o relatório de rentabilidade foi discutida a formatação e será apresentado em próxima reunião; informou ainda, que a resolução que trata de atividades ligadas ao Comitê, será apreciada na próxima reunião do Conselho Administrativo. Conforme relatório semanal em 19/09, o saldo dos investimentos totalizam R\$ 384.244.915,25. Foram referendadas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
111/2017	15/09/2017	43.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
112/2017	19/09/2017	20.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
113/2017	20/09/2017	30.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI

Acusamos o recebimento da lâmina do Fundo de Investimento Kansai Renda Fixa, e submetemos à avaliação da Consultoria, incluindo em nosso portfólio de acompanhamento. Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Alexandre Hope Herrera



Relatório de Investimentos Acompanhamento Semanal

19/09/2017

FUNDO		PATRIMÔNIO		LÍMITE INFERIOR (%)		ESTRATÉGIA ALVO		LÍMITE SUPERIOR (%)		MARGEM		ENQUADRAMENTO	
XXX XXX XXX	(*) CONTA TRANSITÓRIA	384.244.915,25	100,00%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
CP 0184	TÍTULOS PÚBLICOS	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17% <td>16.606.200,00</td> <td>4,322%</td>	16.606.200,00	4,322%
22.791.074/0001-26	FUNDOS QUE CONTENHAM SOMENTE TÍTULOS PÚBLICOS	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL 2030 II TP	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
13.327.340/0001-73	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
19.523.305/0001-06	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA B 5+ TP	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
13.455.197/0001-03	BB PREV RF TP VII FI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	SANTANDER IRFM TP FI RF	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS RENDA FIXA / REFERENCIADOS RENDA FIXA IMA E IDIA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS RENDA FIXA / REFERENCIADOS RENDA FIXA CDI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
03.069.104/0001-40	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
03.069.104/0001-40	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
15.486.093/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
19.303.795/0001-35	BB PREV TP IPCA III	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
07.539.298/0001-51	BTG PACTUAL TESOURO IPCA CURTO FI RENDA FIXA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
18.598.256/0001-08	FIC CAIXA BRASIL 2018 I TP RF	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
21.838.150/0001-49	ITAÚ INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ABERTO	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FECHADO	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
14.091.645/0001-91	BB PREV RF CRÉD PRIV IPCA III	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
08.817.414/0001-10	ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVSPA ATIVO FIC FI	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
11.898.280/0001-13	GF SELEÇÃO FIA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
09.087.523/0001-91	WESTERN VALUATION FIC AÇÕES	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FI EM PARTICIPAÇÕES - FECHADO	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
16.437.148/0001-28	KINEA PRIVATE EQUITY II FIC FIP	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%
	FUNDO IMOBILIÁRIO - COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA	135.535.568,86	35,27%	100,00%	0,00%	135.535.568,86	35,27%	135.535.568,86	35,27%	112.096.819,57	29,17%	16.606.200,00	4,322%

[Handwritten signature]



Comitê de Investimentos

Ata nº 40/2017 – Aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costabile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, José Daniel Rodrigues, Wilson Paschoal dos Santos e Clayton Faria Schmidt, Sr. Alexandre Hope Herrera para estudos e deliberações. O Sr. Jean Mamede de Oliveira informou que estaria ausente para participar de reunião técnica do eSocial, promovida pela Secretária da Previdência Social. Passando aos itens em pauta desta reunião, iniciou-se à análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório Focus de 22/09/2017, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	26/07/17 a 06/09/17	2017	Redução	9,25 %	8,25%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
PIB	Mediana agregada	2017	Elevação	0,60 %	0,68 %
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2017	Redução	R\$ 3,20	R\$ 3,16
Taxa Selic (Expectativas - Médio Prazo - para final de período)	Mediana Top 5	2017	Estável	7,00 %	7,00 %
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2017	Redução	3,00 %	2,88 %
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9324 d.u. - 2055)	Anbima - 26/09/2017	2017	Elevação	5,2029	5,2155
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2046)	Anbima - 26/09/2017	2017	Elevação	5,1843	5,1893
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2036)	Anbima - 26/09/2017	2017	Redução	5,1352	5,1201
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2026)	Anbima - 26/09/2017	2017	Redução	4,9873	4,9121
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2021)	Anbima - 26/09/2017	2017	Redução	4,6408	4,4692
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2018)	Anbima - 26/09/2017	2017	Redução	3,5404	3,2700
Ibovespa	BM&F - 26/09/2017	2017	Redução	75.974 p	74.318 p
Risco Brasil (JP Morgan)	26/09/2017	2017	Elevação	252	256
Posição dos Investimentos	Julho/17 - Agosto/17	2017	em Mil	363.743	373.615

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J.P. Morgan.

O cenário ainda em trajetória de estabilidade; os índices da ETTJ com leve elevação nas taxas mais longas; a bolsa sofreu pequena queda com realizações; o risco Brasil sofreu elevação; a taxa básica de juros mantém a tendência de 7% até o final do exercício; o IPCA mantém a trajetória de queda já sinalizando taxas inferiores a 3% rompendo o piso da meta. Recebemos comunicado do FIP Kinea para realização de aporte no dia 04/10/2017 no valor de R\$ 48.000,00 para pagamento de despesas do fundo atendido pelo APR 117/2017. Face a

[Handwritten signatures]



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

baixa rentabilidade histórica apresentada pelo fundo GF Seleção FIA deliberou-se remanejar o valor integral para o WA Master Valuation FIA. O saldo dos investimentos em 26/09/2017 totalizam R\$ 385.056.188,11. Foram referendadas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
114/2017	27/09/2017	95.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
115/2017	28/09/2017	995.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
116/2017	04/10/2017	48.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI
117/2017	04/10/2017	48.000,00	Aplicação	FIP KINEA PRIVATE EQUITY II
118/2017	27/09/2017	TOTAL	Resgate	GF SELEÇÃO FIA
119/2017	27/09/2017	2.200.000,00	Aplicação	WA MASTER VALUATION FIA

O Sr. Alexandre presidente do Bertprev apresentou o esboço da planilha solicitada pelo comitê, porém apareceram questões adicionais que deverão ser discutidas e avaliadas pelo comitê para a eficiência das informações e a melhor forma de sua confecção. Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Clayton Faria Schmidt

Alexandre Hope Herrera

